



Prefeitura Municipal de
Angra dos Reis

BOLETIM OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

ANO XXII • Nº 2342 • DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA • 14 DE ABRIL DE 2026

Aprendendo com Saúde retoma atendimentos nas escolas em 2026

Projeto da Secretaria de Saúde inicia atividades do ano com equipe ampliada e atendimento a 16 alunos no primeiro dia, no CEMEI Deise Maria, na Japuíba

O projeto Aprendendo com Saúde iniciou suas atividades em 2026 nesta segunda-feira, 13 de abril, no CEMEI Deise Maria, na Japuíba. Na primeira ação do ano, 16 crianças receberam atendimento médico diretamente na unidade escolar.

Criado em 2025, o projeto tem como objetivo levar atendimento médico às escolas municipais, facilitando o diagnóstico precoce e o acompanhamento da saúde dos estudantes.

— Esse programa garante que as questões de saúde sejam identificadas e tratadas de forma ágil, diretamente na escola – explicou o prefeito Claudio Ferreti.

A secretária de Atenção Primária, Mariana Barbosa destacou as vantagens do projeto, que cuida das crianças de forma mais completa.

— Ao unir saúde e educação, garantimos que elas cresçam com mais qualidade de vida. A pediatra realiza a avaliação, identifica as necessidades e, quando preciso, já encaminha para outros atendimentos, incluindo a vacinação. É um cuidado integral, feito diretamente na escola.

Para 2026, o Aprendendo com Saúde chega com novidades que ampliam o alcance e a qualidade dos serviços oferecidos, com a participação de uma equipe multiprofissional da Atenção Primária. Além disso, a caderneta de vacinação das crianças será atualizada.

— Angra segue cuidando da saúde das nossas crianças com atenção e responsabilidade, garantindo mais



qualidade de vida desde cedo. É assim que construímos uma cidade de oportunidades, com um futuro melhor para todos – disse o secretário de Educação, Paulo Fortunato.

Outro destaque é a possibilidade de encaminhamentos e solicitação de exames, quando necessário, garantindo continuidade no cuidado e acesso à rede de serviços de saúde do município.

— Esse atendimento é excelente para as nossas crianças. Foi tudo maravilhoso, principalmente pela facilidade de já sair da escola com os encaminhamentos – afirmou Rosilene de Fátima, avó do aluno Noah.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
Prefeito

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
Vice-Prefeito

JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA
Secretário de Agricultura, Aquicultura e Pesca

VITOR HENRIQUE PADILHA SIMÕES DE SOUZA
Secretário de Articulação Governamental

ÉRICK HALPERN
Assessor-Estratégico de Assuntos Jurídicos

JOSÉ CARLOS DE ABREU
Controlador-Geral

MARLENE PONCIANO
Secretário de Cultura e Patrimônio

JOSÉ ESIOMAR GOMES DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Econômico

JOSÉ RICARDO FERREIRA
Secretário de Desenvolvimento Regional

THAÍSA CARNEIRO BEDE
Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

PAULO FORTUNATO DE ABREU
Secretário de Educação, Juventude e Inovação

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
Secretário de Esporte e Lazer

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
Secretário-Extraordinário de Infraestrutura

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
Secretário de Finanças

KARINE FERNANDES LEONE
Secretária de Gestão de Suprimentos

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
Secretário de Modernização e Gestão de Pessoal

TIAGO MURILO SCATULINO
Secretário de Obras e Habitação

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON
Secretário da Ilha Grande

ISABELA PAULA DE ALMEIDA
Secretária de Planejamento e Gestão

JULIANA MAGALHÃES NASCIMENTO
Procuradora-Geral

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES
Secretário de Proteção e Defesa Civil

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES
Secretário de Relações Institucionais

MARCOS SANTOS ROCHA
Secretário de Saúde

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA
Secretário de Segurança Pública

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO
Secretária de Urbanização, Parques e Jardins

MAURÍCIO LAMEGO PINHO
Diretor-Presidente do IMAAR
(Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis)

RODRIGO GOUVEA GOMES DE CARVALHO
Presidente da TurisAngra
(Fundação de Turismo de Angra dos Reis)

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
Diretor-Presidente do AngraPrev
(Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis)

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Presidente do SAAE
(Serviço Autônomo de Captação de Água e
Tratamento de Esgoto de Angra dos Reis)

PARTE I

Prefeitura Municipal de Angra dos Reis

PUBLICAÇÃO OFICIAL

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL ARTIGO 94 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21

EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2026/SSA

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, representado pela SECRETARIA DE SAÚDE, e a LEDA MARIA GONÇALVES PEREIRA, KÁTIA GONÇALVES PEREIRA DA SILVA, E AIRTON NOGUEIRA PEREIRA JUNIOR.

OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua Juiz Orlando Caldellas, nº 179 - Parque das Palmeiras - Angra dos Reis, inscrição do IPTU sob o nº 01.03.033.0335.001, no SAAE, matrícula sob o nº 986570-5 e ENEL medidor nº 1721716 ABB-036, CBMERJ nº 3279542-9 com 252,93m2 de área total construída para instalação e funcionamento do CAPS I.

PRAZO: O prazo da locação será de 36 (trinta e seis) meses, a contar do dia 13/04/2026.

VALOR: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2026, assim classificados: ficha nº 20260862; dotação orçamentária: 27.2701.1.0.302.0183.1207.339036; fonte de recurso: 16210000, empenho nº 735, de 18/03/2026, no valor de R\$ 24.821,67 (vinte e quatro mil, oitocentos e vinte e um reais e sessenta e sete centavos); ficha nº 20260862; dotação orçamentária: 27.2701.10.302.0183.1207.339036; fonte de recurso: 16210000; empenho nº 736, de 18/03/2026, no valor de R\$ 24.821,67 (vinte e quatro mil, oitocentos e vinte e um reais e sessenta e sete centavos); ficha nº 20260862; dotação orçamentária: 27.2701.10.302.0183.1207.339036; fonte de recurso: 16210000; empenho nº 737, de 18/03/2026, no valor de R\$ 49.643,33 (quarenta e nove mil, seiscentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos);

Parágrafo Único – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na Lei Federal nº 8.245, de 1991

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde no Processo nº SEI-2025-15008806.

DATA DA ASSINATURA: 09/04/2026.

MARCOS SANTOS ROCHA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

DECRETO Nº 14.645, DE 25 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 4.541, de 29 de dezembro de 2025, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 13.583.804,22 (treze milhões, quinhentos e oitenta e três mil, oitocentos e quatro reais e vinte e dois centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ 13.583.804,22 (treze milhões, quinhentos e oitenta e três mil, oitocentos e quatro reais e vinte e dois centavos) na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2026 20 2005 04 122 0204 2284 339030 15000000	303.010,65	-
2026 20 2005 04 122 0204 2284 339092 15000000	-	303.010,65
2026 20 2030 17 512 0210 1803 449051 15000000	2.765.946,95	-
2026 20 2030 15 451 0220 1006 449051 15000000	-	612.670,99
2026 20 2030 15 451 0220 1529 449051 15000000	-	92.275,96
2026 20 2030 15 451 0220 1013 449051 15000000	-	2.061.000,00
2026 20 2006 04 129 0204 2002 339039 15000000	7.000,00	-
2026 20 2006 04 129 0204 2002 339030 15000000	-	7.000,00

2026 20 2006 04 129 0205 2012 339039 15000000	49.000,00	-
2026 20 2006 04 129 0204 2002 449052 15000000	-	49.000,00
2026 20 2028 27 812 0207 2142 339031 15000000	6.351,64	-
2026 20 2028 04 122 0204 2002 449052 15000000	-	6.351,64
2026 20 2017 04 122 0204 2717 339039 15000000	22.000,00	-
2026 20 2017 04 122 0204 2002 449052 15000000	8.000,00	-
2026 20 2017 04 122 0204 2002 339030 15000000	-	30.000,00
2026 20 2005 04 122 0204 2411 339039 15000000	870.000,00	-
2026 20 2005 04 122 0204 2156 339039 15000000	-	870.000,00
2026 20 2018 19 573 0217 1493 339039 15000000	5.000,00	-
2026 20 2018 04 122 0204 2002 449052 15000000	-	5.000,00
2026 38 3801 12 361 0204 2001 319011 15001001	5.000,00	-
2026 38 3801 12 361 0204 2001 319091 15001001	-	5.000,00
2026 27 2701 10 122 0184 2241 339036 15001002	11.817,57	-
2026 27 2701 10 122 0184 2241 339039 15001002	-	11.817,57
2026 27 2701 10 301 0183 2209 339034 15001002	350.000,00	-
2026 27 2701 10 122 0204 2209 339039 15001002	-	350.000,00
2026 27 2701 10 302 0181 2755 335085 15001002	1.000.000,00	-
2026 27 2702 10 302 0228 2693 339034 15001002	-	1.000.000,00
2026 27 2701 10 302 0181 2755 335085 15001002	1.800.000,00	-
2026 27 2701 10 301 0183 2209 339034 15001002	-	1.800.000,00
2026 27 2701 10 302 0181 2232 339036 16000000	29.150,18	-
2026 27 2701 10 302 0181 2232 339039 16000000	-	29.150,18
2026 27 2701 10 302 0204 2209 339036 16000000	41.738,31	-
2026 27 2701 10 302 0204 2209 339039 16000000	-	41.738,31
2026 27 2701 10 304 0180 2243 339036 16000000	35.868,77	-
2026 27 2701 10 304 0180 2243 339039 16000000	-	35.868,77
2026 27 2701 10 122 0204 2209 339036 16350000	540.365,80	-

2026 27 2701 10 122 0204 2209 339039 16350000	-	540.365,80
2026 20 2024 15 451 0223 2460 449051 17050000	5.178.593,73	-
2026 20 2024 15 452 0220 2069 339030 17050000	554.960,62	-
2026 20 2024 15 452 0220 2069 339092 17050000	-	5.647.009,15
2026 20 2024 15 451 0220 1013 339039 17050000	-	86.545,20
TOTAL	13.583.804,22	13.583.804,22

Legenda:

Descrição da Fonte de Recursos:

15000000 - Recursos Ordinários

15001001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

15001002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

16350000 - *Royalties* do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde

17050000 - Transferência dos Estados referente a *Royalties* do Petróleo e Gás Natural

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 25 de março de 2026.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
25 DE MARÇO DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

JOSÉ ESIOMAR GOMES DA SILVA
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JOSÉ RICARDO FERREIRA
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE INFRAESTRUTURA

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

MARCOS SANTOS ROCHA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BARRA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE INFRAESTRUTURA

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA
SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

DECRETO Nº-14.646, DE 25 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 4.541, de 29 de dezembro de 2025, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, e em virtude do Decreto Estadual Nº 50.181 de 03 de março de 2026, publicado no D.O.E. de 05/03/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 46.035.919,40 (quarenta e seis milhões, trinta e cinco mil, novecentos e dezanove reais e quarenta centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Excesso de Arrecadação: Fonte: 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS – R\$ 40.493.576,85 (quarenta milhões, quatrocentos e noventa e três mil, quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos) e Fonte: 15001002 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE – R\$ 5.542.342,55 (cinco milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)**, na forma seguinte:

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2026 20 2005 04 126 0225 2684 339040 15000000	1.7.2.1.50.0.1.00000.1	4.289.980,36
2026 20 2005 04 126 0225 2684 339040 15000000		3.000,00
2026 20 2028 04 122 0204 2161 339039 15000000		34.505,26
2026 22 2201 15 452 0208 2343 339039 15000000		2.355.497,79
2026 20 2023 16 482 0222 1965 449052 15000000		4.354.494,60
2026 20 2023 15 451 0207 1721 449051 15000000		1.503.069,50
2026 20 2023 15 451 0220 1006 449051 15000000		5.000.000,00
2026 20 2023 15 451 0220 1006 449051 15000000		2.000.000,00
2026 20 2023 15 451 0220 1013 449051 15000000		13.465.750,37
2026 20 2023 13 391 0219 1641 449051 15000000		1.033.716,60
2026 20 2023 13 391 0219 1641 449051 15000000		2.953.262,37
2026 20 2023 12 361 0214 1485 449051 15000000		500.000,00
2026 20 2023 15 451 0220 1155 449051 15000000		2.500.000,00
2026 25 2501 17 512 0210 2204 339030 15000000		500.300,00
2026 27 2701 10 302 0181 1722 449051 15001002		883.807,08
2026 27 2702 10 302 0228 1413 449051 15001002		4.658.535,47
TOTAL		46.035.919,40

Legenda:

Descrição da Fonte de Recursos:

15000000 - Recursos Ordinários

15001002 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
Receita: Cota-Parte do ICMS - Principal	
FONTE DE RECURSOS: 15000000	
Código de Classificação: 1.7.2.1.50.0.1.00000.1	
Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período	
Período de 01/01/2025 a 28/02/2025	R\$ 79.041.331,47
Período de 01/03/2025 a 31/12/2025	R\$ 578.636.752,32
Período de 01/01/2026 a 28/02/2026	R\$ 249.261.877,31
Demonstrativo da Taxa de Incremento	
Arrecadação do 1º período 2026, dividido pelo 1º período de 2025, é igual a Taxa de Incremento	

Período de 01/01/2026 a 28/02/2026		R\$ 249.261.877,31	
Período de 01/01/2025 a 28/02/2025		R\$ 79.041.331,47	
Taxa de Incremento		3,15	
Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação			
Arrecadação do 2º período 2025 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2026.			
Período de 01/03/2025 a 31/12/2025	R\$ 578.636.752,32	3,15	R\$ 1.824.767.883,86
Demonstrativo do Excesso de Arrecadação			
(+ Arrecadação do 1º Período 2026		R\$ 249.261.877,31	
(+ Arrecadação Provável do 2º Período 2026		R\$ 1.824.767.883,86	
(= Arrecadação Provável no Exercício de 2026		R\$ 2.074.029.761,17	
(-) Previsão Orçamentária 2026		R\$ 700.000.000,00	
(=) Provável Excesso de Arrecadação		R\$ 1.374.029.761,17	
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado - Decreto nº 14.611 de 27/02/2026		R\$ 51.261.266,04	
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado - Decreto nº 14.632 de 10/03/2026		R\$ 70.818.205,19	
(=) Excesso de Arrecadação Disponível		R\$ 1.251.950.289,94	

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 25 de março de 2026.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

25 DE MARÇO DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

PREFEITO

RUBENS ROCHA DE ANDRADE

SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

TIAGO MURILO SCATULINO

SECRETÁRIO DE OBRAS E HABITAÇÃO

MARCOS SANTOS ROCHA

SECRETÁRIO DE SAÚDE

RODRIGO GOUVEA GOMES DE CARVALHO

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE

ANGRA DOS REIS - TURISANGRA

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS

PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO – SAAE

MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BARRA

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE INFRAESTRUTURA

DECRETO Nº 14.647, DE 26 DE MARÇO DE 2026**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 6º da Lei nº 4.541, de 29 de dezembro de 2025, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, e com base no Ofício CM Nº 060/2026/PR, da Câmara Municipal de Angra dos Reis, datado em 26/03/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação: R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais)** na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2026 11 1101 01 031 0185 1308 339030 15000000	45.000,00	-
2026 11 1101 01 031 0185 1308 339039 15000000	45.000,00	-
2026 11 1101 01 031 0185 1308 449052 15000000	200.000,00	-
2026 11 1101 01 031 0185 2530 339030 15000000	10.000,00	-
2026 11 1101 01 031 0185 2530 339036 15000000	20.000,00	-
2026 11 1101 01 031 0185 2530 449051 15000000	35.000,00	-
2026 11 1101 01 031 0185 2540 339036 15000000	10.000,00	-
2026 11 1101 01 031 0185 2540 339039 15000000	45.000,00	-
2026 11 1101 01 031 0185 2647 449051 15000000	50.000,00	-
2026 11 1101 01 031 0185 2647 449052 15000000	50.000,00	-
2026 11 1101 01 031 0185 2530 449052 15000000	-	510.000,00
TOTAL	510.000,00	510.000,00

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

15000000 - Recursos Ordinários

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 26 de março de 2026.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
26 DE MARÇO DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

PORTARIA Nº 051 DE 10 ABRIL DE 2026 - DESIGNAÇÃO DE GESTOR SUPLENTE.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria nº 027, publicada em 01 de Janeiro de 2025, na Edição 2034 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, resolve:

Art. 1º Designar o servidor Hugo Marques Machado Ferreira, matrícula nº 30.950, para atuar como gestor suplente, nas hipóteses de ausência, impedimento ou afastamento do gestor titular, nos seguintes instrumentos:

I – Contratos Administrativos:

- Contrato nº 082/2023 – PROCESSO SEI- 2025-05000376
- Contrato nº 076/2022 – PROCESSO SEI- 2025-05000372
- Contrato nº 114/2025 – PROCESSO SEI – 2025-05000390
- Contrato nº 167/2023 – PROCESSO SEI – 2024-05001135
- Contrato nº 198/2023 – PROCESSO SEI – 2025-05000441
- Contrato nº 116/2025 – PROCESSO SEI – 2025-05000457
- Contrato nº 218/2025 – PROCESSO SEI – 2025-05000528
- Contrato nº 122/2019 – PROCESSO SEI – 2025-05000393
- Contrato nº 202/2024 – PROCESSO SEI – 2025 – 05000670
- Contrato nº 008/2024 – PROCESSO SEI – 2025 – 05000499
- Contrato nº 011/2015 – PROCESSO SEI – 2025 -05001315
- Contrato nº 030/2021 – PROCESSO SEI – 2025 – 2019004249
- Contrato nº 149/2025 – PROCESSO SEI – 2025 -06000621
- Contrato nº 088/2022 – PROCESSO SEI – 2025 – 05000664
- Contrato nº 186/2023 – PROCESSO SEI – 2025 – 05000701
- Contrato nº 024/2024 -PROCESSO SEI – 2025 – 05000820
- Contrato nº 125/2025 – PROCESSO SEI – 2025 - 05000268

II – Atas de Registro de Preços:

- Ata de Registro de Preços nº 063/2024 – PROCESSO 2025 – 05000753

b) Ata de Registro de Preços nº 064/2024 – PROCESSO 2025 – 05000753

c) Ata de Registro de Preços nº 065/2024 – PROCESSO 2025 – 05000753

d) Ata de Registro de Preços nº 069/2024 – PROCESSO 2025 – 05000753

Art. 2º O gestor suplente exercerá as atribuições inerentes à função, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Permanecem inalteradas as designações dos gestores titulares.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANGRA DOS REIS, 10 DE ABRIL DE 2026.

JOSÉ RICARDO FERREIRA

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

LEI Nº 4.556, DE 13 DE ABRIL DE 2026

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA Vigência DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.357, DE 02 DE JULHO DE 2015.

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de vigência do Plano Municipal de Educação de Angra dos Reis, previsto no art.1º da Lei Municipal nº 3.357, de 02 de julho de 2015, até 31/12/2026.

Art. 2º Caso seja necessário a prorrogação do prazo vigente nesta Lei, poderá ser realizado por Decreto.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

13 DE ABRIL DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

PREFEITO

PORTARIA Nº 467/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995 e da Lei nº 4.316, de 26 de março de 2024;

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2026005519, de 19 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora **TAYNARA SILVA SOARES**, do cargo de Monitor de Educação Especial, Matrícula 28098, Referência 105, do Grupo Funcional Educação, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 19 de fevereiro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

07 DE ABRIL DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

PREFEITO

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA

SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 468/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995 e da Lei nº 4.316, de 26 de março de 2024;

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2026005294, de 13 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Fica rescindido, a pedido, o contrato por prazo determi-

nado, sob regime administrativo, do agente público **MILENE CARMELA VICARONE CARDOSO**, do cargo de Monitor de Educação Especial, Matrícula 33481.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 09 de fevereiro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
07 DE ABRIL DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 469/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995 e da Lei nº 4.316, de 26 de março de 2024;

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2026004386, de 09 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Fica rescindido, a pedido, o contrato por prazo determinado, sob regime administrativo, do agente público **TANIA MOREIRA DA SILVA**, do cargo de Monitor de Educação Especial, Matrícula 33461.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 09 de fevereiro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
07 DE ABRIL DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA

SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 470/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995 e da Lei nº 4.316, de 26 de março de 2024;

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2026004384, de 09 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Fica rescindido, a pedido, o contrato por prazo determinado, sob regime administrativo, do agente público **CILENE SEIXAS SOARES**, do cargo de Monitor de Educação Especial, Matrícula 33464.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 09 de fevereiro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
07 DE ABRIL DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 471/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995 e da Lei nº 4.316, de 26 de março de 2024;

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2026004108, de 06 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Fica rescindido, a pedido, o contrato por prazo determinado, sob regime administrativo, do agente público **MAISA MOURA LUIZ**, do cargo de Monitor de Educação Especial, Matrícula 33470.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 06 de fevereiro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

07 DE ABRIL DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

PREFEITO

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA

SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 472/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2026004001, de 05 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora **DEBORAH DE FREITAS CALDEIRA**, do cargo de Docente I, Matrícula 18142, Referência 400, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 05 de fevereiro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

07 DE ABRIL DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

PREFEITO

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA

SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 473/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995 e da Lei nº 4.316, de 26 de março de 2024;

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2026003617, de 03 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Fica rescindido, a pedido, o contrato por prazo determinado, sob regime administrativo, do agente público **SILVANA DAS NEVES GULLO BARAL**, do cargo de Monitor de Educação Especial, Matrícula 33472.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 04 de fevereiro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

07 DE ABRIL DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

PREFEITO

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA

SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 474/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995 e da Lei nº 4.316, de 26 de março de 2024;

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo

Administrativo nº 2026003471, de 03 de fevereiro de 2026.

07 DE ABRIL DE 2026.

RESOLVE:

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

PREFEITO

Art. 1º Fica rescindido, a pedido, o contrato por prazo determinado, sob regime administrativo, do agente público **MANOELA DOS SANTOS ALMEIDA DE SOUZA**, do cargo de Monitor de Educação Especial, Matrícula 33500.

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA

SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2026.

PORTARIA Nº 476/2026

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

07 DE ABRIL DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

PREFEITO

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA

SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995 e da Lei nº 4.316, de 26 de março de 2024;

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2026003371, de 02 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

PORTARIA Nº 475/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995 e da Lei nº 4.316, de 26 de março de 2024;

Art. 1º Fica rescindido, a pedido, o contrato por prazo determinado, sob regime administrativo, do agente público **GRACIELE VITORIA DA SILVA**, do cargo de Monitor de Educação Especial, Matrícula 33466.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 04 de fevereiro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2026003382, de 02 de fevereiro de 2026.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

07 DE ABRIL DE 2026.

RESOLVE:

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

PREFEITO

Art. 1º Fica rescindido, a pedido, o contrato por prazo determinado, sob regime administrativo, do agente público **ROSELI DE OLIVEIRA NUNES**, do cargo de Monitor de Educação Especial, Matrícula 33446.

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA

SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 04 de fevereiro de 2026.

PORTARIA Nº 477/2026

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Muni-

cipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995 e da Lei nº 4.316, de 26 de março de 2024;

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2026003344, de 02 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor **JAIRO RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR**, do cargo de Monitor de Educação Especial, Matrícula 31577, Referência 105, do Grupo Funcional Educação, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
07 DE ABRIL DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 478/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995 e da Lei nº 4.316, de 26 de março de 2024;

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2026003136, de 30 de janeiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora **GRACIANE GOMES MUSSER CÉSAR**, do cargo de Monitor de Educação Especial, Matrícula 31286, Referência 105, do Grupo Funcional Educação, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 02 de fevereiro

de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
07 DE ABRIL DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

EXTRATOS DE PUBLICAÇÃO

Coordenadoria de Vigilância Sanitária.

Termo de Advertência nº: 369.

Infrator: DROGATUR MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA.

CNPJ/CPF: 04.683.341/0001-99.

Endereço: Rod. Procurado Haroldo Fernandes Duarte, sn, Nova Angra, Angra dos Reis, RJ.

O Termo de Advertência foi fundamentado com base na lei municipal nº 3208/2013, c/c lei federal nº 6437/77, pelo fato qualificado no auto de infração nº 6919 e julgado em processo administrativo sanitário nº SEI-2025-15007918.

Coordenadoria de Vigilância Sanitária.

Termo de Advertência nº: 383.

Infrator: BRH SAÚDE OCUPACIONAL LTDA.

CNPJ/CPF: 11.243.246/0014-25.

Endereço: R. José Belmiro da Paixão, nº 314, Parque das Palmeiras, Angra dos Reis, RJ.

O Termo de Advertência foi fundamentado com base na lei municipal nº 3208/2013, c/c lei federal nº 6437/77, pelo fato qualificado no auto de infração nº 6812 e julgado em processo administrativo sanitário nº SEI-2025-15008998.

Coordenadoria de Vigilância Sanitária.

Auto de Multa nº: 1406.

Valor: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Infrator: POUPE MAMBUCABA COMÉRCIO DE ALIMENTOS.

CNPJ/CPF: 14.203.349/0001-35.

Endereço: Av. Francisco Magalhães de Castro, nº 959, Parque Mambucaba, Angra dos Reis, RJ.

O Auto de Multa foi fundamentado com base na lei municipal nº

3208/2013, c/c lei federal nº 6437/77, pelo fato qualificado no auto de infração nº 1485 e julgado em processo administrativo sanitário nº SEI-2025-15008708.

Coordenação de Vigilância Sanitária.

Cadastramento para comercialização de medicamentos de uso sistêmico a base de substâncias retinoicas.

Considerando a Resolução SES nº 1302/2015, o estabelecimento abaixo cumpre os requisitos para cadastro e autorização para comercialização de medicamentos de uso sistêmico à base de substâncias retinoicas.

Razão Social: RAIÁ DROGASIL S.A.

Tipo de Estabelecimento: Drogaria.

CNPJ: 61.585.865/2256-68.

Endereço: Rua Coronel Carvalho, nº 171, Centro, Angra dos Reis, RJ.

ANA PAULA MENDONÇA BORBA
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

MARCOS SANTOS ROCHA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e a empresa SOLARE EVENTOS LTDA

TERMO DE ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 043/2024

OBJETO: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo e a inclusão da CLÁUSULA VIGÉSIMA no Contrato nº 043/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

PRAZO: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, tendo início em 26/03/2026 e término em 25/03/2027.

VALOR: O valor estimado do presente termo será de R\$ 316.690,00 (trezentos e dezesseis mil e seiscentos e noventa reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente termo correrão por conta da FICHA Nº 20260307; DOTAÇÃO OR-

ÇAMENTÁRIA: 20.2022.13.392.0209.2175.339039; FONTE DE RECURSO: 15000000 e NOTA DE EMPENHO Nº 1367, de 25/03/2026, no valor de R\$ 316.690,00(trezentos e dezesseis mil e seiscentos e noventa reais).

INCLUSÃO CLÁUSULA: “CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

a) As partes obrigam-se a cumprir integralmente a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como as normas correlatas aplicáveis, no tratamento de dados pessoais decorrentes da execução contratual.

b) A CONTRATADA declara que utilizará os dados pessoais exclusivamente para as finalidades relacionadas ao cumprimento do objeto do contrato, vedada sua utilização ou compartilhamento em desconformidade com a legislação vigente.

c) A CONTRATADA compromete-se a adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais tratados, responsabilizando-se integralmente por seus empregados, prepostos, subcontratados ou suboperadores.

d) Concluído o tratamento de dados pessoais, deverá a CONTRATADA proceder à sua eliminação, ressalvadas as hipóteses de guarda previstas em lei.

e) A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar informações, realizar auditorias ou adotar medidas de fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações aqui previstas.”

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização da Secretária de Cultura E Patrimônio no Formulário De Solicitação De Empenho 142/2026/SCP, CONSTANTE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202603000239.

DATA DA ASSINATURA: 25/03/2026

ANGRA DOS REIS, 25 DE MARÇO DE 2026

MARLENE PONCIANO
SECRETÁRIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e a empresa LOC7 PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI

TERMO DE ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 042/2024

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação de prazo e a inclusão da CLÁUSULA VIGÉSIMA no Contrato nº 042/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

PRAZO: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, tendo início em 26/03/2026 e término em 25/03/2027.

VALOR: O valor estimado do presente termo corresponde a R\$ 381.830,00 (trezentos e oitenta e um mil, oitocentos e trinta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo correrão às contas da seguinte Dotação Orçamentária 20.2022.13.392.0219.2175.339039, Ficha nº 20260307 e Fonte nº 15000000, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1368, de 25/03/26, no valor de R\$ 381.830,00 (trezentos e oitenta e um mil, oitocentos e trinta reais).

INCLUSÃO CLÁUSULA: “CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

a) As partes obrigam-se a cumprir integralmente a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como as normas correlatas aplicáveis, no tratamento de dados pessoais decorrentes da execução contratual.

b) A CONTRATADA declara que utilizará os dados pessoais exclusivamente para as finalidades relacionadas ao cumprimento do objeto do contrato, vedada sua utilização ou compartilhamento em desconformidade com a legislação vigente.

c) A CONTRATADA compromete-se a adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais tratados, responsabilizando-se integralmente por seus empregados, prepostos, subcontratados ou suboperadores.

d) Concluído o tratamento de dados pessoais, deverá a CONTRATADA proceder à sua eliminação, ressalvadas as hipóteses de guarda previstas em lei.

e) A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar informações, realizar auditorias ou adotar medidas de fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações aqui previstas.”

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização da Secretária de Cultura E Patrimônio no Formulário De Solicitação De Empenho Nº 144/2026/Scp, constante do Processo Administrativo Nº 202603000239.

DATA DA ASSINATURA: 25/03/2026

ANGRA DOS REIS, 25 DE MARÇO DE 2026

MARLENE PONCIANO

SECRETÁRIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO

REGIMENTO INTERNO DO
FÓRUM PERMANENTE DE EDUCAÇÃO DE ANGRA
DOS REIS – FPMEAR

CAPÍTULO I
DAS FINALIDADES E PRINCÍPIOS

Art. 1º - O Fórum Permanente de Educação de Angra dos Reis - FPMEAR, tem por finalidade acompanhar, avaliar, propor políticas públicas e articular a participação da sociedade civil e do poder público na implementação do Plano Municipal de Educação - PME.

Art. 2º - O FPMEAR reger-se-á pelos princípios de:

- I - Democracia participativa e inclusão;
- II - Transparência e publicidade dos atos;
- III - Pluralidade e representatividade social;
- IV - Controle social das políticas educacionais;
- V - Cooperação entre poder público e sociedade civil.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO E DA ESTRUTURAÇÃO

SEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º – O FPMEAR é composto por 20 (vinte) membros titulares e respectivos suplentes, conforme disposto na Lei Municipal nº 3.541/2016, alterada pela Lei Municipal nº 4.501/2025, sendo:

I – 10 (dez) representantes do Poder Público, indicados pelos seguintes órgãos competentes:

- a)01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação – Gestão
- b)01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação – Ensino Fundamental
- c)01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação – Educação Infantil
- d)01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação – Infraestrutura e Finanças
- e)01 (um) representante dos Gestores das Escolas Municipais

- f)01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças
g)01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração
h)01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde
i)01 (um) representante da Câmara Municipal de Angra dos Reis
j)01 (um) representante da Procuradoria-Geral do Município

II – 10 (dez) representantes da Sociedade Civil, eleitos em assembleia das categorias ou mediante chamada pública, conforme critérios de relevância e representatividade previstos em lei, representados por:

- k)01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação
l)01 (um) representante do Conselho do FUNDEB
m)01 (um) representante do Sindicato dos Profissionais da Educação
n)01 (um) representante dos Sindicatos ligados à Educação atuantes no município
o)01 (um) representante de Instituições de Ensino Superior e/ou Técnico-profissionalizantes
p)01 (um) representante dos Profissionais da Educação
q)01 (um) representante dos Movimentos sociais ligados à educação
r)01 (um) representante de pais ou responsáveis
s)01 (um) representante de estudantes
t)01 (um) representante de Organizações não governamentais ligadas à educação

Parágrafo Único - São considerados Profissionais da Educação, mencionados na alínea “p” para fins de composição do FPMEAR, os docentes e não docentes.

SEÇÃO II DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 4º – O FPMEAR é composto pelas seguintes instâncias:

- I- Plenária
- II- Coordenação Colegiada
- III- Secretaria Executiva
- IV- Câmaras e/ou Comissões Temáticas
- V- Grupos de Trabalho

SEÇÃO III DA PLENÁRIA

Art. 5º – A Plenária é a instância máxima de deliberação do FPMEAR.

Art. 6º – Compete à Plenária do FPMEAR:

- I – Deliberar sobre as políticas e diretrizes do FPMEAR;
- II – Aprovar relatórios e recomendações;
- III – Aprovar alterações no Regimento Interno;
- IV – Eleger a Coordenação Colegiada;
- V – Aprovar o plano anual de trabalho do FPMEAR.

Art. 7º - As reuniões Plenárias serão realizadas ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente, quando convocadas pela Coordenação Colegiada ou por 1/3 dos seus membros titulares.

Art. 8º – O quórum nas reuniões da plenária para fins de instalação e deliberações será maioria simples dos membros presentes.

Art. 9º – As reuniões do FPMEAR poderão ocorrer nas seguintes modalidades:

- I – Presencial, com a participação física dos membros em local previamente definido;
- II – Remota, por meio de plataformas digitais de videoconferência ou ferramentas equivalentes;
- III – Híbrida, com a participação simultânea de membros presencialmente e por meio virtual.

§ 1º As reuniões realizadas em formato remoto ou híbrido terão a mesma validade deliberativa das reuniões presenciais.

§2º A participação por meio virtual garantirá aos membros direito a voz e voto, desde que devidamente identificados no momento das deliberações.

§3º As reuniões remotas ou híbridas deverão ser registradas em ata, com identificação dos participantes, registros das deliberações, para fins de transparência dos atos praticados pelos membros do FPMEAR.

SEÇÃO IV DA COORDENAÇÃO COLEGIADA

Art. 10 – O FPMEAR será dirigido por uma Coordenação Colegiada, composta pelos seus membros, assegurada, sempre que possível, a paridade entre representantes do poder público e da sociedade civil.

Parágrafo Único: A Coordenação Colegiada poderá eleger entre seus membros, de acordo com as necessidades do FPMEAR, um Coordenador-Geral, que será responsável pela representação institucional do FPMEAR.

Art. 11 – Compete à Coordenação Colegiada:

- I – Convocar e coordenar as reuniões do FPMEAR;
- II – Organizar a pauta das reuniões;
- III – Designar relatores para matérias em análise;
- IV – Coordenar o funcionamento das Câmaras Temáticas;
- V – Representar o FPMEAR em atividades institucionais;
- VI – Comunicar às instâncias representativas, eventual desligamento de representantes;
- VII - Apresentar relatórios periódicos à sociedade e órgãos competentes.

Art. 12 – A Coordenação Colegiada poderá designar dentre os membros do FPMEAR, um Secretário Executivo, responsável por:

- I – Elaborar pautas e atas das reuniões;
- II – Organizar documentação e registros;
- III – Apoiar a coordenação nas atividades administrativas.

Parágrafo Único: O apoio técnico, logístico e administrativo ao FPMEAR, conforme legislação em vigor, será viabilizado por meio da Secretaria Municipal de Educação.

SEÇÃO V

DAS CÂMARAS TEMÁTICAS

Art. 13 – São Câmaras Temáticas permanentes:

- I – Câmara de Educação Infantil
- II – Câmara de Educação de Jovens e Adultos
- III – Câmara de Educação Especial e Inclusiva
- IV – Câmara de Ensino Fundamental
- V – Câmara de Ensino Médio e Educação Profissional
- VI – Câmara de Formação e Valorização dos Profissionais da Educação
- VII – Câmara de Educação, Diversidade e Direitos Humanos
- VIII – Câmara de Financiamento da Educação
- IX – Câmara de Educação Ambiental, Sustentabilidade e Inclusão Digital

Parágrafo Único. Poderão ser criadas e ou reformuladas as Câmaras Temáticas de acordo com as necessidades do FPMEAR.

Art. 14 – São atribuições das Câmaras Temáticas:

- I – Debater temas específicos de sua área;
- II – Elaborar relatórios técnicos;
- III – Propor estratégias para o cumprimento do PME;
- IV – Subsidiar as decisões do plenário do FPMEAR.

SEÇÃO VI

GRUPOS DE TRABALHO

Art. 15 – O FPMEAR poderá instituir Grupos de Trabalho temporários, para tratar de temas específicos.

CAPÍTULO III

DOS MEMBROS DO FPMEAR

Art. 16 – Compete aos membros do FPMEAR:

- I – Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II – Contribuir com debates e deliberações;
- III – Representar os interesses do segmento representado;
- IV – Participar das Câmaras Temáticas e Grupos de Trabalho;
- V – Apresentar propostas e relatórios para aprimorar o PME;
- VI – Colaborar com o monitoramento do Plano Municipal de Educação.

Art. 17 – O suplente substituirá o titular em suas ausências ou impedimentos, com direito a voz e voto.

Art. 18 – Os membros poderão ser substituídos:

- I – por solicitação do segmento representado;
- II – por desligamento institucional;
- III – por ausência injustificada a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas.

CAPÍTULO IV

DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO

Art. 19 - O FPMEAR organizará Conferências Municipais de Educação, periodicamente, para monitorar, acompanhar, avaliar o Plano Municipal de Educação, ou conforme convocação nacional, assegurada a ampla participação da sociedade civil.

Parágrafo Único - As conferências terão como finalidade, monitorar, avaliar a execução, aprovar o Plano Municipal de Educação, discutir políticas educacionais e formular propostas para conferências estaduais e nacionais.

CAPÍTULO V

DA TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Art. 20 - O FPMEAR promoverá a divulgação pública por meio de canais oficiais de comunicação institucional do FPMEAR, incluindo:

- I – Atas e registros das reuniões;
- II – Relatórios e recomendações;
- III – Documentos produzidos pelo FPMEAR.

Art. 21 – O FPMEAR poderá promover audiências públicas, se-

minários e consultas públicas.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 – O presente Regimento poderá ser alterado mediante aprovação de 50% mais um dos membros do FPMEAR.

Art. 23 – Os casos omissos serão resolvidos pelo plenário do FPMEAR, observada a legislação municipal vigente.

Art. 24 – O presente Regimento Interno foi aprovado em Assembleia Geral realizada na data de 12 de março de 2026, passando a vigorar a partir de sua aprovação.

Parágrafo único – A publicação será realizada por meio de Boletim Oficial do Município, para ciência de todos os membros, produzindo efeitos imediatos após a aprovação, independentemente de registro, salvo disposição legal em contrário.

ANGRA DOS REIS, 13 DE ABRIL DE 2026

FÓRUM PERMANENTE DE EDUCAÇÃO DE ANGRA DOS REIS

NOMEAÇÃO DA COORDENAÇÃO COLEGIADA

O Fórum Permanente de Educação de Angra dos Reis – FPMEAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 3.541, de 29 de junho de 2016, alterada pela Lei Municipal nº 4.501, de 22 de julho de 2025, e em conformidade com seu Regimento Interno,

TORNA PÚBLICA a composição da Coordenação Colegiada do FPMEAR, conforme deliberação da plenária realizada em 12 de março de 2026, devidamente registrada em ata, nos seguintes termos:

Norielem de Jesus Martins
Sandra Regina Cardoso de Brito
Mariana Inácio de Oliveira Máximo
Luís Cláudio da Silva

A Coordenação Colegiada exercerá suas atribuições nos termos da legislação vigente e do Regimento Interno do FPMEAR.

FÓRUM PERMANENTE DE EDUCAÇÃO DE ANGRA DOS REIS – FPMEAR

AUTOS DA FISCALIZAÇÃO DE URBANISMO

EMBARGOS						
NÚMERO	NOME DO INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	DATA	LEI	PRAZO DEFESA
ADE 10321	CLEITON PERUCIO CÂNDIDO DA SILVA	ESTRADA DA CEDAE S/N.(SITIO DAS OLIVEIRAS).	BANQUETA	02/04/26	ART. 89 DA LEI 4512/2025	15 DIAS
ADE 10391	IGNORADO	RUA TOM JOBIN Nº 6.	PARQUE MAMBUCABA	08/04/26	ART. 89 DA LEI 4512/2025	15 DIAS
ADE 10139	IGNORADO	RUA TOM JOBIN Nº 5.	PARQUE MAMBUCABA	08/04/26	ART. 89 DA LEI 4512/2025	15 DIAS
ADE 10134	IGNORADO	RUA FRANCISCO GUEDES S/N.(EM FRENTE AO Nº 2039).	PARQUE MAMBUCABA	08/04/26	ART. 89 DA LEI 4512/2025	15 DIAS
ADE 10135	IGNORADO	TRAVESSA DA TRANQUILIDADE Nº13.	PARQUE MAMBUCABA	08/04/26	ART. 89 DA LEI 4512/2025	15 DIAS
6176	JOÃO GABRIEL T. MIGUEL DE ARUJO	RUA ARQUITETO AMAURY DESTEFANO Nº 990- LOTE 01.(LOTEAMENTO PRAIA DOURADA).	CAMORIM PEQUENO	07/04/26	ART. 89 DA LEI 4512/2025	15 DIAS
6207	PAULO HENRIQUE DE MELO BATISTA	TRAVESSA PROFESSOR CESÁRIO ALVIM S/N.	MARINAS	09/04/26	ART. 89 DA LEI 4512/2025	15 DIAS

NOTIFICAÇÃO					
NÚMERO	NOME DO INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	DATA	PRAZO
ADN 8722	CLEITON PERÚCIO CÂNDIDO DA SILVA	ESTRADA DA CEDAE S/N.(SITIO DAS OLIVEIRAS).	BANQUETA	02/04/26	15 DIAS

APRESENTAR PROJETO DE LOTEAMENTO OU DESMEMBRAMENTO DO SOLO.					
ADN 8723	CARLOS AUGUSTO PEREIRA DA SILVA	RUA ORLANDO MEIRELLES S/N – LOTE 15A.	ENSEADA	09/04/26	15 DIAS
ATENDER AO ARTIGO 11 DA LEI 4512/2025- CÓDIGO DE OBRAS “SÃO RESPONSABILIDADES DO PROPRIETÁRIO /POSSUIDOR DO IMÓVEL, PROMOVER A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE ESTABILIDADE , SEGURANÇA E SALUBRIDADE DA OBRA , SERVIÇO EDIFICAÇÃO E EQUIPAMENTOS INCISO II.					
ADN 8738	IGNORADO	RUA TOM JOBIN N° 5.	PARQUE MAMBUCABA	08/04/26	15 DIAS
SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR, E DEVERA PROVIDENCIAR A LICENÇA DA PREFEITURA , CONFORME O ARTIGO 1° DA LEI 4512/2025.					
ADN 8737	IGNORADO	TRAVESSA DA TRANQUILIDADE N°13.	PARQUE MAMBUCABA	08/04/26	15 DIAS
SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR, E DEVERA PROVIDENCIAR A LICENÇA DA PREFEITURA , CONFORME O ARTIGO 1° DA LEI 4512/2025.					
ADN 8736	IGNORADO	RUA FRANCISCO GUEDES S/N.(EM FRENTE AO N° 2039).	PARQUE MAMBUCABA	08/04/26	15 DIAS
SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR, E DEVERA PROVIDENCIAR A LICENÇA DA PREFEITURA , CONFORME O ARTIGO 1° DA LEI 4512/2025.					
ADN 8687	IGNORADO	RUA TOM JOBIN N° 6.	PARQUE MAMBUCABA	08/04/26	15 DIAS
SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR, CONFORME O ARTIGO 1° DA LEI 4512/2025.					
4127	JOÃO GABRIEL T. MIGUEL DE ARUJO	RUA ARQUITETO AMAURY DESTEFANO N° 990- LOTE 01.(LOTEAMENTO PRAIA DOURADA).	CAMORIM PEQUENO	07/04/26	15 DIAS
APRESENTAR A DEVIDA LICENÇA DA OBRA(ALVARÁ), CONFORME O ARTIGO 1° DA LEI 4512/2025.					
4202	PAULO HENRIQUE DE MELO BATISTA	TRAVESSA PROFESSOR CESÁRIO ALVIM S/N.	MARINAS	09/04/26	15 DIAS
SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR, CONFORME O ARTIGO 1° DA LEI 4512/2025.					

INFRAÇÃO/MULTA								
NÚMERO	NOME DO INFRATOR	CPF_CNPJ	ENDEREÇO	BAIRRO	DATA	LEI	VALOR R\$	PRAZO PGMT
6028	GABRIEL GODINHO PIMENTA	XXX.080.XXX.92	RUA SÃO FRANCISCO N° 04.	JAPUIBA	10/04/26	ART. 87 DA LEI 4512/2025	R\$ 7.327,60	30 DIAS

MAURÍCIO LAMEGO PINHO

DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

ERRATA

Na publicação realizada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição n° 2338, 08 de abril de 2026, pg. 10 e 11, referente ao **PROCESSO N° 2019004249**, deverá ser retificada e passará a ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

Fiscais de Apoio e Auxiliares de Campo:

FISCAIS		
Gabriela Cortezzi	33589	Fiscal Titular
Giovane Wichthoft Fedrizzi	20242	Fiscal Suplente

Fiscais de Apoio e Auxiliares de Campo:

FISCAIS		
Gabriela Cortezzi	33589	Fiscal Titular
Heraldo José Delgado da Silva Mattos	33607	Fiscal Suplente
FISCAIS AUXILIARES DE CAMPO		
Luiz Fernando Verçosa	33775	Coordenação Técnica Controle e Procedimento
Giovani Novaes de Assis	33593	Coordenação Técnica de Limpeza Urbana

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

14 DE ABRIL DE 2026.

JOSÉ RICARDO FERREIRA

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

LEIA-SE:

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 148/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, TENDO COMO ÓRGÃO GESTOR A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, E A EMPRESA LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A, CONFORME AUTORIZAÇÃO DO SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA NO DESPACHO SEI Nº 01128419, CONSTANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI-2024-16001667, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 29.172.467/0001-09, com sede na Praça Nilo Peçanha, nº 186 – Centro – Angra dos Reis/RJ – CEP: 23.900-901, neste ato representado pelo Secretário de Segurança Pública, Sr. DOUGLAS FERREIRA BARBOSA, Matrícula 7058229, com competência delegada através do Decreto Municipal nº 13.910/2025, resolve APOSTILAR o CONTRATO nº 148/2023, com fundamento no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo, a alteração de endereço da Matriz da empresa Localiza Veículos Especiais S.A. no contrato de prestação de serviços nº 148/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO

Fica alterado o endereço da Matriz da empresa, passando de Avenida Deputado Rubens Granja, nº 121, Bairro Sacomã, São Paulo/SP, CEP 04298-000, para Av. Bernardo de Vasconcelos, nº 377, 24º andar, Bairro Cachoeirinha, Belo Horizonte/MG, CEP 31150-900.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no contrato retro-mencionado, naquilo que não colidir com o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente termo será publicado no prazo legal, no jornal incumbido das publicações oficiais do Município.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

ANGRA DOS REIS, 01 DE ABRIL DE 2026.

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 080/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, TENDO COMO ÓRGÃO GESTOR A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, E A EMPRESA LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A, CONFORME AUTORIZAÇÃO DO SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA NO DESPACHO SEI Nº 01128419, CONSTANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI-2024-16001667, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 29.172.467/0001-09, com sede na Praça Nilo Peçanha, nº 186 – Centro – Angra dos Reis/RJ – CEP: 23.900-901, neste ato representado pelo Secretário de Segurança Pública, Sr. DOUGLAS FERREIRA BARBOSA, Matrícula 7058229, com competência delegada através do Decreto Municipal nº 13.910/2025, resolve APOSTILAR O CONTRATO nº 080/2024, com fundamento no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo, a alteração de endereço da Matriz da empresa Localiza Veículos Especiais S.A. no contrato de prestação de serviços nº 080/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO

Fica alterado o endereço da Matriz da empresa, passando de Avenida Deputado Rubens Granja, nº 121, Bairro Sacomã, São Paulo/SP, CEP 04298-000, para Av. Bernardo de Vasconcelos, nº 377, 24º andar, Bairro Cachoeirinha, Belo Horizonte/MG, CEP 31150-900.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no contrato retro-mencionado, naquilo que não colidir com o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente termo será publicado no prazo legal, no jornal incumbido das publicações oficiais do Município.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

ANGRA DOS REIS, 01 DE ABRIL DE 2026.

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Republicação da resolução 002/2026 em razão de ausência de parte de texto na publicação anterior no Boletim Oficial 2341 de 13 de abril de 2026.

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a alteração parcial do Regimento interno do Conselho Municipal de Saúde de Angra dos Reis - RJ nos artigos 13, 23, 25, 26, 27 e 44.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS - RJ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, após ouvido o plenário deste colegiado, em reunião extraordinária realizada em 12 de janeiro de 2026,

CONSIDERANDO: a Constituição Federal de 1988, em especial o art. 198, inciso III, que assegura a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO: a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde;

CONSIDERANDO: a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que institui os Conselhos de Saúde como instâncias colegiadas deliberativas e permanentes;

CONSIDERANDO: a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453, de 10 de maio de 2012, que estabelece diretrizes para o funcionamento dos Conselhos de Saúde;

CONSIDERANDO: a necessidade de garantir a transparência, o controle social e a correta aplicação dos recursos públicos do SUS;

CONSIDERANDO: a competência do Conselho Municipal de Saúde para deliberar sobre seu Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica alterado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Angra dos Reis nos seguintes termos:

I- Inclusão dos §1º, §2º e §3º no Artigo 13, sendo eles:

§1º - O quórum necessário para início das Reuniões do Colegiado do Conselho Municipal de Saúde e suas Comissões será de 50% + 1 em 1ª convocação e de 1/3 dos seus membros presentes em segunda convocação após 30 minutos.

§2º - O quórum do Conselho será calculado com base no número total de conselheiros titulares nomeados por suas instituições.

§3º - Em caso de vacância formal de cadeiras, o quórum será calculado exclusivamente sobre as vagas efetivamente ocupadas, enquanto perdurar a vacância.

II - Inclusão do inciso VII no §1º do Art 23, sendo ele:

a) “VII - deliberar ad referendum matérias do Plenário, em caráter excepcional e devidamente justificado, nos casos de comprovada urgência e impossibilidade de convocação imediata do Conselho, devendo o ato ser submetido à homologação do Colegiado na primeira reunião subsequente.”

III - Inclusão das alíneas k), l) m) e n) no §2º do Art 25, sendo elas:

k) Elaborar e enviar para o Colegiado do CMS, portarias responsáveis pelo funcionamento da própria Comissão caso seja necessário;

l) Quando designados, representar o CMS;

m) Aprovar a pauta para as reuniões do Colegiado do CMS;

n) Receber, analisar e emitir pareceres das representações feitas

contra conselheiros Municipais de Saúde e encaminhar para comissão de legislação e ouvidoria a fim de levar ao plenário para deliberação.

IV - Supressão total do Artigo 26 (absorvido pelas alíneas k), l), m, e n) do Artigo 25).

V- Altera o inciso I do §1º do Art. 27 para:

I - Comissão de Orçamento, Fiscalização Legislação e Ouvidoria:

VII - Inclui as alíneas j), k), l) e m) no inciso I do §1º do Art. 27, sendo elas:

j) Analisar, à luz dos princípios do SUS, leis, projetos de leis, decretos, portarias e normas operacionais propondo modificações e melhorias;

k) Aplicar as leis federais, estaduais e municipais referentes ao SUS e do Conselho Municipal de Saúde, analisando-as com relação ao critério da hierarquização;

l) Emitir parecer, compreendendo-se as três esferas de Governo: Executivo, Legislativo, Judiciário e ao Controle Social, quanto à legislação em saúde nos três níveis;

m) Emitir pareceres sobre projetos de lei que digam respeito à assistência à saúde, ao SUS e ao Controle Social.

VIII - Supressão total do inciso II do §1º do Art. 27.

IX - Alteração total do inciso IV do §1º do Art. 27, para:

IV – Comissão Intersetorial de Saúde Mental:

a) Atuar de forma articulada com as políticas de saúde, assistência social, educação, direitos humanos, justiça, trabalho e demais políticas públicas correlatas;

b) Acompanhar, fiscalizar e propor ações relativas à Rede de Atenção Psicossocial – RAPS;

c) Propor diretrizes, avaliar serviços, programas e fluxos interseto-

riais de atenção à saúde mental;

d) Emitir pareceres e recomendações ao Plenário do CMS.

X - Inclusão dos incisos V e VI no §1º do Art. 27, sendo:

V – Comissão Intersetorial da Saúde da Pessoa com Deficiência:

a) Acompanhar e fiscalizar políticas públicas voltadas à pessoa com deficiência;

b) Atuar de forma intersetorial com saúde, assistência social, educação, mobilidade urbana e direitos humanos;

c) Avaliar a rede de cuidados, acessibilidade, reabilitação e inclusão;

d) Emitir pareceres e propor deliberações ao Plenário.

VI – Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora:

a) Acompanhar a Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;

b) Atuar de forma integrada com CEREST, vigilância em saúde, previdência, trabalho e sindicatos;

c) Fiscalizar condições de trabalho, adoecimento relacionado ao trabalho e ações preventivas;

d) Emitir pareceres e recomendações ao Plenário do CMS.

XI - Alteração do Art 44 , sendo:

Art. 44 Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições contrárias.

Art. 2º- A presente Resolução deverá ser publicada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis - RJ, após aprovação pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Angra dos Reis - RJ, ficando revogadas disposições contrárias.

LEONARDO BASTOS

PRESIDENTE - CMS-AR



Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Angra dos Reis - Aprovado Pela Resolução 029/2023/CMS-Ad Referendum - Homologado em 27/02/2024.

Alterado pela Resolução 002/2025/CMS-AR

“Previsto pelo artigo 4º, inciso XVI do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde publicado através do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis - RJ Nº1365 - 30 de Julho de 2021”

Prefeito

Fernando Antônio Ceciliano Jordão

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Leonardo Bastos

Secretário de Saúde

Glauco Fonseca de Oliveira

Diretoria Executiva

Bárbara Helena S. B. dos Santos

Mirajalba Nunes da Silva

Margareth de S. M. dos Santos

Wellington Cristo dos Santos

Rosemary Maria dos Santos Cordeiro

Comissão Executiva do Conselho Municipal de Saúde – CMS

Leide Fátima Delgado

Jorge Gomes da Rosa

Idmar Carlos Cordeiro

Leide Fátima Caetano Delgado

Bárbara Helena S. B. dos Santos

Margareth de S. M. dos Santos

Plenário do Conselho Municipal de Saúde

Aprovado *ad Referendum* pela Diretoria Executiva através da Resolução nº029/2023/CMS-AR em 29 de Dezembro de 2023 e homologado pelo Plenário em 27 de fevereiro de 2024.

Alterado e homologado pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde em Reunião Extraordinária através da Resolução 002/2026/CMS-AR de 12 de janeiro de 2026.

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - Aprovado *ad Referendum* pela Diretoria Executiva através da Resolução nº029/2023/CMS-AR em 29 de Dezembro de 2023 e homologado pelo Plenário em 27 de fevereiro de 2024.

Alterado pelo Plenário do CMS-AR em 12/01/2026 através da Resolução 002/2026/CMS-AR.

Página 1

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS REGIMENTO INTERNO

(Criado pela Lei 176 de 24 de Janeiro de 1992)

Aprovado *ad Referendum* pela Diretoria Executiva através da Resolução nº029/2023/CMS-AR em 29 de Dezembro de 2023 e homologado pelo Plenário em 27 de fevereiro de 2024.

Alterado pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde em Reunião Extraordinária através da Resolução 002/2026/CMS-AR.

CAPÍTULO I DEFINIÇÃO

Art. 1º O presente Regimento Interno estabelece normas de funcionamento e de organização do Conselho Municipal de Saúde De Angra dos Reis Estado do Rio de Janeiro – CMS-AR, instituído pela Lei Municipal nº 176, de 24 de janeiro de 1992 e suas alterações.

Art. 2º O Conselho Municipal de Saúde de Angra dos Reis – CMS-AR, órgão colegiado máximo responsável pela coordenação permanente do Sistema Municipal de Saúde, tem caráter deliberativo, consultivo e fiscalizador sobre os temas de sua competência.

Art. 3º O Conselho Municipal de Saúde de Angra dos Reis– CMS-AR é parte integrante da estrutura Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, para auxiliar a administração pública na análise, planejamento e aplicação de políticas de saúde, inclusive em seus aspectos econômicos e financeiros, bem como na fiscalização das ações governamentais e nas decisões de matéria de sua competência.

ANGRA DOS REIS-RJ CAPÍTULO II COMPETÊNCIAS DO CONSELHO

Art. 4º Compete ao CMS-AR participar da análise, da elaboração e da atualização das políticas do Sistema Único de Saúde – SUS, como fiscalizador dessa política e atuante no sentido de:

- I Formular estratégias de controle do SUS;
- II Propor diretrizes para elaboração de Plano de Saúde do Município e de suas Áreas de Planejamento;
- III Propor metas para assistência da saúde da população do Município;
- IV Propor critérios para programação, execução financeira e orçamentária do Fundo Municipal

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - Aprovado *ad Referendum* pela Diretoria Executiva através da Resolução nº029/2023/CMS-AR em 29 de Dezembro de 2023 e homologado pelo Plenário em 27 de fevereiro de 2024.

Alterado pelo Plenário do CMS-AR em 12/01/2026 através da Resolução 002/2026/CMS-AR.

Página 2

de Saúde – FMS e acompanhar a movimentação e destinação dos recursos;

V Aprovar a proposta orçamentária anual da saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme disposto no art. 195, § 2º, da Constituição Federal, bem como observar o princípio do processo de planejamento e orçamento ascendentes disposto no art. 36, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

VI Fiscalizar, deliberar sobre critérios e manter sob controle a movimentação de recursos, incluindo os do Fundo Municipal de Saúde – FMS e demais transferidos e os próprios do Município, do Estado e da União;

VII Fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e no encaminhamento de qualquer denúncia de irregularidade ao respectivo órgão, conforme legislação vigente;

VIII Propor adoção e acompanhamento de critérios definidores da qualidade e resolutividade, atualizando-os em face do processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos na área da saúde;

IX Apreciar e emitir parecer referentes às matérias sobre suas competências legais.

X Estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do SUS, articulando-se com os demais Colegiados de Controle Social como os da seguridade, meio ambiente, justiça, educação, trabalho, agricultura, idosos, criança e adolescente e outros;

XI Apoiar a promoção da educação para o Controle Social, dando ênfase ao conteúdo programático em que constem os fundamentos teóricos da saúde, a situação epidemiológica, a organização do SUS, a situação real de funcionamento dos serviços do SUS, as atividades e competências do CMS, bem como a legislação do SUS, suas políticas de saúde, orçamento e financiamento;

XII Realizar campanhas de educação para a saúde da população do Município;

XIII Examinar contratos e convênios, propondo sua revisão ou rescisão, se os considerar prejudiciais aos usuários do SUS e/ou ao erário do SUS;

XIV Discutir, elaborar e aprovar a proposta de operacionalização das diretrizes aprovadas pela Conferência Municipal de Saúde.

XV Avaliar e aprovar a política para os recursos humanos do SUS;

XVI propor e aprovar seu Regimento Interno e os dos conselhos Locais de Saúde (CLS) conforme resolução 714 do CNS ou outra que vier substituí-la.

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - Aprovado *ad Referendum* pela Diretoria Executiva através da Resolução nº029/2023/CMS-AR em 29 de Dezembro de 2023 e homologado pelo Plenário em 27 de fevereiro de 2024.

Alterado pelo Plenário do CMS-AR em 12/01/2026 através da Resolução 002/2026/CMS-AR.

Página 3

PARÁGRAFO ÚNICO: Os Representantes Distritais serão eleitos dentre os Conselheiros Locais dos seus respectivos Distritos e deverão ser do Segmento Usuários de Saúde.

XVII Convocar as autoridades competentes de matérias de relevância para o CMS-AR a fim de prestar esclarecimentos ao Plenário do CMS-AR.

CAPÍTULO III COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Seção I

Composição

Art. 5º O CMS será composto por 24 (vinte e quatro) Representantes com o mesmo número de Suplentes com a seguinte distribuição de acordo com as especificidades locais:

I- 50% Usuários – 12 (Doze) vagas titulares e 12 (doze) vagas suplentes:

- a) 07 cadeiras para representantes do Segmento usuários;
- b) 01 Cadeira para representante 1º Distrito (especificidade local);
- c) 01 Cadeira para representante 2º Distrito (especificidade local);
- d) 01 Cadeira para representante 3º Distrito (especificidade local);
- e) 01 Cadeira para representante 4º Distrito (especificidade local);
- f) 01 Cadeira para representante 5º Distrito (especificidade local);

II- 25% Profissionais de Saúde – 06(seis) Titulares e 06(seis) Suplentes:

- a) 01 Cadeira da Estratégia da Saúde da Família (ESF) (Especificidade Local);
- b) 05 Cadeiras para entidades representativas dos trabalhadores da área de Saúde regulamentadas;

III- 25% Gestor/Prestador de Serviços – 06(seis) Titulares e 06(seis) Suplentes:

- a) 02 Cadeiras para os Prestadores de Serviços por eleição;
- b) 04 Cadeiras para o Gestor Municipal, Indicados pela Municipalidade;

Seção II

Entidades e suas Representações

Art. 6º São condições impostas às Entidades para que possam compor o CMS:

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - Aprovado *ad Referendum* pela Diretoria Executiva através da Resolução nº029/2023/CMS-AR em 29 de Dezembro de 2023 e homologado pelo Plenário em 27 de fevereiro de 2024.

Alterado pelo Plenário do CMS-AR em 12/01/2026 através da Resolução 002/2026/CMS-AR.

Página 4

I Estar com seus atos constitutivos em conformidade com as normas emanadas pelo Código Civil Brasileiro e as leis vigentes;

II Constar em seus estatutos permissão de atuação em todo o Município de Angra dos Reis;

III Os membros do CMS não poderão representar mais de uma Entidade.

IV Os membros do conselho que se candidatarem para cargos eletivos municipais, estaduais ou federais e forem eleitos terão que se desligarem definitivamente do Conselho Municipal.

V Os conselheiros que se desincompatibilizarem definitivamente com as normativas deste regimento Interno não afetarão a entidade ao qual fazem parte devendo a mesma indicar outro nome para compor o conselho conforme normas deste regimento.

VI As Entidades procurarão manter como seus representantes pessoas capazes de responder a este compromisso com assiduidade e pontualidade, não sendo facultado aos suplentes votar em nome delas quando seus titulares estiverem no exercício da sua representação.

VII Os suplentes das entidades que compõem as comissões deverão participar assiduamente das reuniões ordinárias e extraordinárias.

VIII Os suplentes poderão participar como membros titulares das comissões (permanentes, temporárias e Grupos de Trabalho) as quais seus titulares não integrem.

IX Nos casos em que o Titular não se sentir apto para votar a matéria, poderá solicitar o voto de seu suplente em sua substituição momentânea na referida matéria.

Seção III Nomeações

Art. 7º As Entidades do CMS-AR serão nomeadas por Resolução para um mandato de 04(quatro) anos, após os fóruns que as elegeram, podendo ser reconduzidas.

Art. 8º Os representantes das Entidades do CMS serão nomeados por Resolução para um mandato de 04(quatro) anos, após os fóruns que as elegeram, podendo ser reconduzidas.

PARÁGRAFO ÚNICO. A posse solene dos representantes referidos no *caput* se dará conforme definição da Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO IV

ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHEIROS

Art. 9 Além das atribuições inerentes à consecução dos deveres e obrigações destinadas pela Lei nº 176/1992 e as Leis superiores, são atribuições dos Conselheiros:

I Representar a Entidade que o tenha designado junto ao CMS;

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - Aprovado *ad Referendum* pela Diretoria Executiva através da Resolução nº029/2023/CMS-AR em 29 de Dezembro de 2023 e homologado pelo Plenário em 27 de fevereiro de 2024.

Alterado pelo Plenário do CMS-AR em 12/01/2026 através da Resolução 002/2026/CMS-AR.

Página 5

- II Realizar as tarefas específicas determinadas pelo CMS;
- III Compor as Comissões e os Grupos de Trabalho do CMS;
- IV Representar o CMS quando designado pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde
- V Zelar pelas regras regimentais e fazer cumprir o Regimento interno;

CAPÍTULO V ÓRGÃOS DO CONSELHO

Art. 10 São órgãos do Conselho Municipal de Saúde de Angra dos Reis – RJ:

- I Colegiado;
- II Presidência;
- III Mesa Diretora ;
- IV Secretaria-Executiva do CMS-AR;
- V Comissões e Grupos de Trabalho;

Seção I

Colegiado

Art. 11 O Colegiado do CMS é o fórum de deliberação plena e conclusiva, configurado por Reuniões Ordinárias e Extraordinárias, de acordo com os requisitos de funcionamento, estabelecidos neste Regimento Interno.

Subseção 1

Composição

Art. 12 O Colegiado é a reunião de todas as Entidades que compõem o CMS, através de seus representantes titulares, substituídos ocasionalmente por seus suplentes.

Subseção 2

Funcionamento

Art. 13 O Colegiado do CMS-AR reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, e, extraordinariamente, quantas vezes forem necessárias, por convocação da presidência ou em decorrência de requerimento de um terço dos seus membros.

§1º - O quórum necessário para início das Reuniões do Colegiado do Conselho Municipal de Saúde e suas Comissões será de 50% + 1 em 1ª convocação e de um terço dos seus membros presentes em segunda convocação após 30 minutos. *(Redação dada pela Resolução 002/2026/CMS-AR).*

§2º - O quórum do Conselho será calculado com base no número total de conselheiros titulares nomeados por suas instituições. *(Redação dada pela Resolução 002/2026/CMS-AR).*

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - Aprovado *ad Referendum* pela Diretoria Executiva através da Resolução nº029/2023/CMS-AR em 29 de Dezembro de 2023 e homologado pelo Plenário em 27 de fevereiro de 2024.

Alterado pelo Plenário do CMS-AR em 12/01/2026 através da Resolução 002/2026/CMS-AR.

Página 6

§3º - Em caso de vacância formal de cadeiras, o quórum será calculado exclusivamente sobre as vagas efetivamente ocupadas, enquanto perdurar a vacância. *(Redação dada pela Resolução 002/2026/CMS-AR).*

Art. 14 As deliberações do Colegiado serão tomadas mediante a constatação de quórum de 50% + 1 para matérias qualificadas simples e de maioria absoluta para matérias consideradas de alta relevância.

§1º – São matérias simples as pautas que não forem de alta relevância.

§2º – São Matérias de Alta Relevância:

- a) Plano Municipal de Saúde;
- b) Programação Anual de Saúde;
- c) Relatório Anual de Gestão;
- d) habilitação, desabilitação, credenciamento, implantação, implementação de serviços e equipamentos.

§3º O quórum será verificado sempre que for solicitado por qualquer conselheiro no exercício da titularidade do plenário.

Art. 15 – O CMS-AR para o desempenho das suas atribuições, contará com assessoramentos técnicos, nomeados pela Secretaria Municipal de Saúde após indicação da Mesa Diretora, adequado às suas áreas de competências, custeado através do Orçamento do CMS-AR sendo eles:

- a)** 1 (uma) Secretaria-Executiva do CMS-AR coordenada por pessoa preparada para a função, para o suporte técnico e administrativo subordinada à presidência do Conselho com vínculo ao gabinete da Secretária Municipal de Saúde. A indicação para assumir este cargo será da Mesa Diretora do CMS-AR ao qual deverá ser apresentado ao colegiado do Conselho em reunião ordinária;
- b)** 1 (uma) Coordenação técnica do CMS;
- c)** 3 (três) Agentes administrativos para apoio às Comissões Permanentes e ou provisórias do CMS-AR,
- d)** 1 (um) contador;
- e)** 1 (um) Assessor Jurídico;
- f)** 1(um) Motivador Cultural, responsável pela promoção das ações de controle social através do Conselho Municipal de Saúde;

§1º – As Contratações dos Profissionais indicados nas alíneas a), b), c), d), e) e f) serão contratados para o CMS-AR pela Secretaria Municipal de Saúde após indicação pela Mesa Diretora aos quais serão levados ao conhecimento do Plenário e suas contratações serão

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - Aprovado *ad Referendum* pela Diretoria Executiva através da Resolução nº029/2023/CMS-AR em 29 de Dezembro de 2023 e homologado pelo Plenário em 27 de fevereiro de 2024.

Alterado pelo Plenário do CMS-AR em 12/01/2026 através da Resolução 002/2026/CMS-AR.

Página 7

oriundas da dotação orçamentária do próprio CMS-AR.

- a) Serão editadas portarias para Normatizar as atribuições dos profissionais contratados.

Art. 16 O Colegiado será presidido pela Presidência do Conselho Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO. A composição da mesa do plenário será definida a cada reunião pela presidência e será preferencialmente paritária.

Art. 17 As Reuniões do Colegiado do CMS, observada a legislação vigente, terão as seguintes rotinas para ordenamento de seus trabalhos:

I As matérias para pauta deverão ser processadas previamente pela Secretaria da mesa diretora ou pela Presidência e após, ser enviadas a Mesa Diretora para sua aprovação..

II No início de cada reunião poderá ser pedido vistas, aos processos de convênios e credenciamentos junto ao SUS, pareceres das comissões ou grupos de trabalho e outras matérias em deliberações constantes na ordem do dia, devendo o procedimento administrativo retornar, 14 (quatorze) dias antes da próxima reunião ordinária do CMS para apreciação e votação da plenária;

- a) Caso haja necessidade o conselheiro que estiver em posse da matéria por pedido de vistas por mais de 14(quatorze) dias, este deverá apresentar requerimento formal à Mesa Diretora justificando a solicitação 5 (cinco) dias antes do término no que diz o Art. 17, inciso II, opinando pelo deferimento ou indeferimento.

III Cada membro do Colegiado terá direito a exercer apenas um voto por assunto em deliberação, manifestando-se, de acordo com o que solicitar à mesa coordenadora da reunião, contrariamente, favoravelmente ou se abstendo na votação com ou sem declaração de voto de no máximo um minuto.

IV qualquer recontagem de votos deve ser realizada quando a mesa julgar necessário ou quando solicitada por 1 (um) ou mais membros do Colegiado;

V Ocorrendo o empate nas votações, caberá a Presidência do Colegiado, o voto de qualidade;

VI Questão de Ordem, Questão de Esclarecimento e Questão de Encaminhamento:

a) A Questão de Ordem é direito exclusivamente ligado ao cumprimento dos dispositivos regimentais e legais;

b) A Questão de Ordem só pode ser solicitada por membro do Colegiado especificando qual é a questão solicitada seguindo do artigo do regimento em questão, cabendo a mesa avaliar a pertinência de acatá-la ou não, ouvindo-se o Plenário em caso de conflito com o requerente;

c) A Questão de Esclarecimento só pode ser solicitada por membro do Colegiado e nos

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - Aprovado *ad Referendum* pela Diretoria Executiva através da Resolução nº029/2023/CMS-AR em 29 de Dezembro de 2023 e homologado pelo Plenário em 27 de fevereiro de 2024.

Alterado pelo Plenário do CMS-AR em 12/01/2026 através da Resolução 002/2026/CMS-AR.

Página 8

casos em que a matéria não tiver sido bem esclarecida pela coordenação da mesa ou por quem ela tiver delegado a fazê-lo;

d)A Questão de Esclarecimento deve ser dirigida à mesa que deve avaliar a pertinência de acatá-la ou não, ouvindo-se o Plenário em caso de conflito com o requerente;

e)A Questão de Encaminhamento só pode ser solicitada por membro do Colegiado e nos casos em que a matéria não tiver sido bem encaminhada pela coordenação da mesa Diretora ou por quem ela tiver delegado a fazê-lo;

f)A Questão de Encaminhamento deve ser dirigida à mesa que deve avaliar a pertinência de acatá-la ou não, ouvindo-se o Plenário em caso de conflito com o requerente.

VII Não serão acatados pedidos de Questão de Ordem, de Esclarecimento, Encaminhamento, nem qualquer outro tipo manifestação inadequada, depois de iniciada a votação;

VIII Os presentes à reunião que por ventura tiverem seus nomes ou os das entidades a que representam citados por algum palestrante, de forma a que venha suscitar alguma dúvida que possibilite atingir negativamente às suas imagens, poderão solicitar à mesa diretora o uso da palavra pelo período não superior a um minuto para negar ou esclarecer melhor o motivo de sua citação.

IX Os presentes às reuniões do Colegiado e das Comissões do CMS deverão manter comportamento de respeito à ordem dos trabalhos e aos demais presentes, sob pena de ter de acatar ordem de retirada do recinto através da mesa diretora e ainda sofrer as demais penalidades previstas neste Regimento Interno e nas leis vigentes.

PARÁGRAFO ÚNICO. A mesa cabe avaliar e indicar, caso concorde com o pedido de esclarecimento, de encaminhamento, e/ou de citação quem deverá fazê-lo.

Art. 18 As reuniões do Colegiado devem ser gravadas e nas atas devem constar:

I relação dos participantes com o nome de cada membro, menção da titularidade (titular ou suplente) e do órgão ou entidade que representa;

II Resumo de cada informe, onde conste de forma sucinta o nome do Conselheiro e o assunto ou sugestão apresentada;

III Relação dos temas abordados na ordem do dia com indicação do responsável pela apresentação e a inclusão de alguma observação quando expressamente solicitada por membro do Colegiado do CMS;

IV As deliberações tomadas, inclusive quanto à aprovação da ata da reunião anterior, registrando qual tipo de maioria, simples ou qualificada, obteve a proposta vencedora, incluindo votação nominal quando solicitada.

§ 1º O teor integral das matérias tratadas nas reuniões do Colegiado estará disponível na Secretaria-Executiva do CMS em gravação e/ou em cópia de documentos.

§ 2º A Mesa Diretora do CMS providenciará a remessa de cópia da ata de modo que cada Conselheiro possa recebê-la, no mínimo, 7 (sete) dias antes da reunião em que será apreciada.

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - Aprovado *ad Referendum* pela Diretoria Executiva através da Resolução nº029/2023/CMS-AR em 29 de Dezembro de 2023 e homologado pelo Plenário em 27 de fevereiro de 2024.

Alterado pelo Plenário do CMS-AR em 12/01/2026 através da Resolução 002/2026/CMS-AR.

Página 9

§ 3º As emendas e correções à ata serão entregues pelos membros do Colegiado na Secretaria do CMS até o 1(um) dia antes da reunião que a apreciará, desde que se trate de sua respectiva fala.

Art. 19 As deliberações do Colegiado serão identificadas pelo seu tipo e numeradas correlativamente.

Art. 20 As deliberações do Colegiado do CMS serão assinadas pela presidência, homologadas pelo Secretário Municipal de Saúde e publicadas no Diário Oficial do Município de Angra dos Reis em conformidade com as legislações de todas as esferas jurisdicionais.

Art. 21 A pauta da reunião ordinária constará de:

- I Discussão e aprovação da ata da reunião anterior;
- II Ordem do dia constando os temas previamente definidos e preparados pela Mesa Diretora do CMS;
- III Expediente constando de informes da mesa e dos Conselheiros;
- IV Informes;

§ 1º A definição da ordem do dia, partirá das exigências de obrigações legais, da relação dos temas básicos aprovados pelas Conferências de Saúde, do Plano Municipal de Saúde, do Colegiado, dos produtos das comissões e das indicações da Comissão do CMS após passadas pelo Expediente.

§ 2º Cabe à Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Angra dos Reis a preparação de cada tema da pauta da ordem do dia, com documentos e informações disponíveis, inclusive destaques aos pontos recomendados para deliberação, a serem distribuídos, sempre que possível, pelo menos uma semana antes da reunião, disponibilizando-os na Secretaria do CMS e nos meios de comunicação interna como os definidos em portarias.

§ 3º Sem prejuízo do disposto no § 1º, deste artigo, a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Angra dos Reis poderá proceder à seleção de temas obedecendo aos seguintes critérios:

- a) pertinência (inserção clara nas atribuições legais do Conselho);
- b) Relevância (inserção nas prioridades temáticas definidas pelo Conselho);
- c) tempestividade (inserção no tempo oportuno e hábil);
- d) precedência (ordem da entrada da solicitação).

§ 4º Os informes não comportam discussão e votação, somente Esclarecimentos breves:

- a) Os Conselheiros e os demais presentes que desejarem apresentar os informes devem inscrever-se no formulário da Secretaria-Executiva do CMS-AR até uma hora anterior ao início previsto para a Reunião, apontando o assunto que abordará;

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - Aprovado *ad Referendum* pela Diretoria Executiva através da Resolução nº029/2023/CMS-AR em 29 de Dezembro de 2023 e homologado pelo Plenário em 27 de fevereiro de 2024.

Alterado pelo Plenário do CMS-AR em 12/01/2026 através da Resolução 002/2026/CMS-AR.

Página 10

- b) para apresentação do seu informe cada inscrito disporá de 3 minutos improrrogáveis;
- c) Em caso de polêmica ou necessidade de deliberação, o assunto deverá passar a constar da ordem do dia da próxima reunião sempre a critério do Colegiado do CMS.

Art. 22° O Conselho Municipal de Saúde de Angra dos Reis – CMS-AR terá dotação orçamentária próprio para garantia de seu pleno funcionamento e será dele gestor devendo para tal constituir-se em unidade orçamentária própria.

§1°– Os recursos materiais, funcionais e humanos serão garantidos pela Secretaria Municipal de Saúde conforme Deliberação deste Colegiado.

§2°– Os conselheiros (as) terão suas despesas custeadas, para participar das reuniões e atividades para as quais forem designados (as) e homologados (as) pelo Pleno, para transporte, alimentação e hospedagem se necessário, pagas com a dotação orçamentária própria para o funcionamento do CMS-AR.

Seção II

Presidência

Art. 23 O CMS terá uma presidência com mandato de 2 anos podendo ser reconduzido por igual período.

§1° - São atribuições da presidência:

- I Coordenar as atividades do CMS;
- II Representar o CMS;
- III Presidir junto a Mesa Diretora o Colegiado do CMS;
- IV Presidir a Mesa Diretora do CMS;
- V Assinar as deliberações do CMS
- VI Outras que forem necessárias pertinentes às suas atribuições.
- VII deliberar ad referendum matérias do Plenário, em caráter excepcional e devidamente justificado, nos casos de comprovada urgência e impossibilidade de convocação imediata do Conselho, devendo o ato ser submetido à homologação do Colegiado na primeira reunião subsequente. (Redação dada pela Resolução 002/2026/CMS-AR).

Art. 24 A presidência será substituída nos seus impedimentos por um dos membros na seguinte ordem: Vice-Presidência, 1 (um) dos membros da Mesa Diretora do CMS acatando sua hierarquia.

Seção III

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - Aprovado *ad Referendum* pela Diretoria Executiva através da Resolução nº029/2023/CMS-AR em 29 de Dezembro de 2023 e homologado pelo Plenário em 27 de fevereiro de 2024.

Alterado pelo Plenário do CMS-AR em 12/01/2026 através da Resolução 002/2026/CMS-AR.

Página 11

Mesa Diretora

Art. 25 O conselho disporá de uma Mesa Diretora composta pela presidência do conselho e por mais 4 (quatro) membros titulares do CMS pelo mandato de 2 anos podendo ser reconduzido por igual período.

§1º-Composição da Mesa Diretora do CMS:

- I Vice-Presidente
- II Diretor Secretário
- III Diretor Financeiro
- IV Diretor de Comunicação

§2º-São atribuições da mesa Diretora:

- a) Deliberar em assuntos técnicos e administrativos o Conselho Municipal, assessorar os conselheiros Municipais de Saúde e os órgãos a eles vinculados;
- b) Coordenar em conjunto com a presidência as atividades desenvolvidas pela Secretaria do CMS;
- c) Criar os conselhos locais de saúde.
- d) Criar os Conselhos das Unidades Hospitalares;
- e) Assessorar e supervisionar as Comissões e Grupos de Trabalho do CMS;
- f) Organizar e manter atualizado o cadastro das Unidades de Saúde conveniadas e contratadas ao SUS;
- g) Submeter as decisões *ad referendum* ao Colegiado para deliberação;
- h) Manter organizado e atualizado o cadastro dos Conselheiros e das Entidades que compõem o CMS.
- i) Tomar decisões, *ad referendum*, em casos de premente necessidade, diante da impossibilidade de reunir, de forma imediata, o quórum necessário para a decisão dos membros do Colegiado do CMS;
- j) A Mesa Diretora editará portarias para complementar suas atribuições sempre que necessário e aprovado em plenário de maneira presente ou virtual.
- k) Elaborar e enviar para o Colegiado do CMS, portarias responsáveis pelo funcionamento da própria Comissão caso seja necessário; (Redação dada pela Resolução 002/2026/CMS-AR)
- l) Quando designados, representar o CMS; (Redação dada pela Resolução 002/2026/CMS-AR)
- m) Aprovar a pauta para as reuniões do Colegiado do CMS; (Redação dada pela Resolução 002/2026/CMS-AR)

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - Aprovado *ad Referendum* pela Diretoria Executiva através da Resolução nº029/2023/CMS-AR em 29 de Dezembro de 2023 e homologado pelo Plenário em 27 de fevereiro de 2024.

Alterado pelo Plenário do CMS-AR em 12/01/2026 através da Resolução 002/2026/CMS-AR.

Página 12

- n) Receber, analisar e emitir pareceres das representações feitas contra conselheiros Municipais de Saúde e encaminhar para comissão de legislação e ouvidoria a fim de levar ao plenário para deliberação. *(Redação dada pela Resolução 002/2026/CMS-AR)*

Seção IV

Comissão Executiva

Art. 26 O CMS disporá de uma Comissão Executiva pelo mandato de 2 anos podendo ser reconduzido por igual período por conselheiros Titulares:

- I— Que será coordenada por um de seus membros eleitos entre si, após sua formação;
- II— composta por 2 (dois) representantes do segmento dos usuários, 1 (um) representante do segmento dos profissionais de saúde e 1 (um) do representante do segmento dos gestores/prestadores de serviços de saúde;
- III— Com as seguintes atribuições:
 - a) Elaborar e enviar para o Colegiado do CMS, portarias responsáveis pelo funcionamento da própria Comissão caso seja necessário;
 - b) Quando designados, representar o CMS;
 - c) Aprovar a pauta para as reuniões do Colegiado do CMS;
 - d) Receber, analisar e emitir pareceres das representações feitas contra conselheiros Municipais de Saúde e encaminhar para comissão de legislação e ouvidoria a fim de levar ao plenário para deliberação.

Seção V

Comissões e Grupos de Trabalho

Art. 27 As comissões são órgãos técnicos, com a finalidade de examinar matéria em tramitação no Conselho Municipal de Saúde e emitir Parecer sobre a mesma, ou de proceder a estudos sobre assuntos de natureza especial, ou ainda investigar e acatar fatos determinados de interesse dos Usuários e trabalhadores do sistema de Saúde Pública Municipal assim como fiscalizar as ações da Administração relativas a suas competências seguindo as legislações vigentes.

§1º- O Conselho Municipal terá as Seguintes Comissões Permanentes e suas atribuições:

- I. **Comissão de Orçamento, Fiscalização Legislação e Ouvidoria:** *(Redação dada pela Resolução 002/2026/CMS-AR)*

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - Aprovado *ad Referendum* pela Diretoria Executiva através da Resolução nº029/2023/CMS-AR em 29 de Dezembro de 2023 e homologado pelo Plenário em 27 de fevereiro de 2024.

Alterado pelo Plenário do CMS-AR em 12/01/2026 através da Resolução 002/2026/CMS-AR.

Página 13

II.

- a) Fiscalizar a aplicação e destinação dos recursos estabelecidos por lei;
- b) Explicitação da metodologia da aplicação movimentação dos recursos;
- c) Elaborar o plano orçamentário do Conselho Municipal de Saúde;
- d) Apresentar relatório das análises realizadas a Mesa Diretora, para encaminhamento ao Pleno;
- e) Participar da elaboração, apreciar e fiscalizar o PAS;
- f) Acompanhar a elaboração das metas e indicadores;
- g) Apreciar a PAS;
- h) Apreciar o RAG;
- i) Fiscalizar a Rede Pública e Conveniada de Saúde do no município;
- j) Analisar, à luz dos princípios do SUS, leis, projetos de leis, decretos, portarias e normas operacionais propondo modificações e melhorias; *(Redação dada pela Resolução 002/2026/CMS-AR)*
- k) Aplicar as leis federais, estaduais e municipais referentes ao SUS e do Conselho Municipal de Saúde, analisando-as com relação ao critério da hierarquização; *(Redação dada pela Resolução 002/2026/CMS-AR)*
- l) Emitir parecer, compreendendo-se as três esferas de Governo: Executivo, Legislativo, Judiciário e ao Controle Social, quanto à legislação em saúde nos três níveis; *(Redação dada pela Resolução 002/2026/CMS-AR)*
- m) Emitir pareceres sobre projetos de lei que digam respeito à assistência à saúde, ao SUS e ao Controle Social. *(Redação dada pela Resolução 002/2026/CMS-AR)*

III. Comissão de Legislação e Ouvidoria:

- ~~a) Analisar, à luz dos princípios do SUS, leis, projetos de leis, decretos, portarias e normas operacionais propondo modificações e melhorias;~~
- ~~b) Aplicar as leis federais, estaduais e municipais referentes ao SUS e do Conselho Municipal de Saúde, analisando-as com relação ao critério da hierarquização;~~
- ~~c) Emitir parecer, compreendendo-se as três esferas de Governo: Executivo, Legislativo, Judiciário e ao Controle Social, quanto à legislação em saúde nos três níveis;~~
- ~~d) Emitir pareceres sobre projetos de lei que digam respeito à assistência à saúde, ao SUS e ao Controle Social.~~

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - Aprovado *ad Referendum* pela Diretoria Executiva através da Resolução nº029/2023/CMS-AR em 29 de Dezembro de 2023 e homologado pelo Plenário em 27 de fevereiro de 2024.

Alterado pelo Plenário do CMS-AR em 12/01/2026 através da Resolução 002/2026/CMS-AR.

Página 14

IV. Comissão de Capacitação:

- a) Elaborar e implantar o plano e o processo de educação permanente Municipal;
- b) Propor ações que garantam a educação permanente do Conselho Municipal, Conselhos Locais e Conselhos Hospitalares;
- c) Coordenar as ações dos apoiadores regionais com base no plano de educação permanente estadual;
- d) Propor eventos que envolvam atualização, debates e informações sobre temas em pauta no conselho;

~~V. Comissão de Saúde Mental:~~

- ~~a) Propor e realizar ações que envolvam saúde mental no município;~~
- ~~b) Poderá a Comissão de Saúde Mental propor outras atividades relacionadas à atenção de Saúde mental do município desde que não fira as atribuições de outras comissões.~~

IV – Comissão Intersectorial de Saúde Mental:

(Redação dada pela Resolução 002/2026/CMS-AR)

- a) *Atuar de forma articulada com as políticas de saúde, assistência social, educação, direitos humanos, justiça, trabalho e demais políticas públicas correlatas;*
- b) *Acompanhar, fiscalizar e propor ações relativas à Rede de Atenção Psicossocial – RAPS;*
- c) *Propor diretrizes, avaliar serviços, programas e fluxos intersectoriais de atenção à saúde mental;*
- d) *Emitir pareceres e recomendações ao Plenário do CMS.*

V – Comissão Intersectorial da Saúde da Pessoa com Deficiência:

(Redação dada pela Resolução 002/2026/CMS-AR)

- a) *Acompanhar e fiscalizar políticas públicas voltadas à pessoa com deficiência;*
- b) *Atuar de forma intersectorial com saúde, assistência social, educação, mobilidade urbana e direitos humanos;*
- c) *Avaliar a rede de cuidados, acessibilidade, reabilitação e inclusão;*
- d) *Emitir pareceres e propor deliberações ao Plenário.*

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - Aprovado *ad Referendum* pela Diretoria Executiva através da Resolução nº029/2023/CMS-AR em 29 de Dezembro de 2023 e homologado pelo Plenário em 27 de fevereiro de 2024.

Alterado pelo Plenário do CMS-AR em 12/01/2026 através da Resolução 002/2026/CMS-AR.

Página 15

VI – Comissão Intersectorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora:

(Redação dada pela Resolução 002/2026/CMS-AR)

- a) Acompanhar a Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;
- b) Atuar de forma integrada com CEREST, vigilância em saúde, previdência, trabalho e sindicatos;
- c) Fiscalizar condições de trabalho, adoecimento relacionado ao trabalho e ações preventivas;
- d) Emitir pareceres e recomendações ao Plenário do CMS.

§2º - cada Comissão, previstas neste artigo, será composta paritariamente por no mínimo 04 (quatro) Conselheiros e no máximo 8 (oito) do CMS eleitos pelo Colegiado;

§3º - cada Comissão prevista neste artigo será coordenada por um Conselheiro.

§4º - cada conselheiro do CMS deverá participar de, no mínimo, uma Comissão e no máximo 03(três) comissões;

§5º - as Comissões receberão demandas oriundas da SSA, do Colegiado, de outras comissões, da mesa diretora e da sociedade.

§6 - Poderá o CMS criar mais comissões, permanentes, provisórias e Grupos de trabalho para ajudar na organização dos trabalhos, justificando sua criação, editando as atribuições e número de participantes a elas que não firam os princípios legais e este Regimento Interno.

§7º - Todas as decisões das comissões, previstas neste artigo, serão levadas à homologação do Colegiado do CMS.

Art. 28 Cada Comissão terá um coordenador e um vice-coordenador ao qual será eleito pelo seus membros na primeira reunião que realizar, excluindo-se qualquer possibilidade de contraposição a este regimento ou às leis vigentes.

CAPÍTULO VI

CONFERÊNCIAS DE SAÚDE

Art. 29 As Conferências Municipais de Saúde foram convocadas pela SSA em conjunto com o CMS e realizadas a cada 4 (quatro) anos, no mesmo ano das Conferências Estadual e Nacional de Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO. As Conferências Municipais de Saúde serão norteadas pelo eixo central de discussão oriundo do Conselho Nacional de Saúde, sem prejuízo da discussão dos temas locais.

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - Aprovado *ad Referendum* pela Diretoria Executiva através da Resolução nº029/2023/CMS-AR em 29 de Dezembro de 2023 e homologado pelo Plenário em 27 de fevereiro de 2024.

Alterado pelo Plenário do CMS-AR em 12/01/2026 através da Resolução 002/2026/CMS-AR.

Página 16

Art. 30 O quadro de delegados para as Conferências Municipal de Saúde será preenchido:

- I Pelas entidades que compoñham os Conselhos à época da realização das conferências e se encontrem regularizadas de acordo com a lei vigente;
- II Pelas entidades que se habilitem dentro do prazo estabelecido pelo Regimento da Conferência.

Art. 31 Será criada uma comissão encarregada de organizar a Conferência Municipal de Saúde, composta pelos Conselheiros do CMS, respeitada a composição paritária prevista pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e de Convidados indicados pela Comissão:

~~I A comissão será coordenada pelo Mesa Diretora do CMS;~~

II A comissão apresentará, em sessenta dias após a sua eleição, para a deliberação do Colegiado do CMS, a regulamentação que incidirá sobre o funcionamento da Conferência Municipal e os critérios que deverão ser respeitados por ela, dentre eles:

- a) Participação das representações dos vários segmentos sociais;
- b) Compromisso de avaliação situacional da saúde;
- c) Estabelecimento de propostas de diretrizes para a formalização de políticas de saúde, tanto para os níveis locais, respeitando-se suas especificidades, e municipal, como para as esferas estadual e nacional;

CAPÍTULO VII

ELEIÇÕES

Art. 32 As eleições para escolha da presidência será no dia da posse dos Conselheiros Municipais de Saúde de forma aberta entre os conselheiros Municipais de Saúde titulares.

I As eleições da Mesa Diretora e das Comissões Permanentes ocorrerão no prazo máximo de trinta dias posteriores à nomeação dos membros do CMS.

Art. 33 A presidência do CMS será eleita para um mandato de 2 (dois) anos conforme podendo acumular seguidamente mais um período equivalente, após nova disputa eleitoral.

Art. 34 A Mesa Diretora do CMS será eleita para exercer mandato de 2 (dois) anos, pela maioria simples dos Conselheiros votantes, respeitado o quórum estabelecido para as reuniões do Colegiado podendo ser formadas por chapas ou apresentada individualmente a cada membro conselheiro titular, ressalta orientação por este regimento que deve o plenário acatar a formação por chapa caso na eleição ocorra por entender um número maior de membros Conselheiros

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - Aprovado *ad Referendum* pela Diretoria Executiva através da Resolução nº029/2023/CMS-AR em 29 de Dezembro de 2023 e homologado pelo Plenário em 27 de fevereiro de 2024.

Alterado pelo Plenário do CMS-AR em 12/01/2026 através da Resolução 002/2026/CMS-AR.

Página 17

Art. 35 A eleição para compor a Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde, será realizada um ano antes do ano que ocorrerá o evento, devendo ser feito as pré-conferências distritais;

- I A comissão será composta paritariamente por oito Conselheiros;
- II A Comissão Organizadora criará após sua homologação seu regimento interno e enviará ao plenário para discussão e deliberação.
- III A eleição será conduzida pela Mesa Diretora da reunião e apurada através do voto aberto da maioria simples dos Conselheiros.

~~IV Após o fim da Conferência a Comissão Organizadora encaminhará o Relatório Final da Conferência ao Plenário para sua homologação e posterior publicação em Boletim Oficial do Município.~~

Art. 36 Será criada a Comissão Eleitoral para eleição de novos conselheiros, a qual terá sua criação preferencialmente 01(um) ano antes da eleição seguindo os moldes do Art. 27 deste Regimento Interno.

CAPÍTULO VIII

PENALIDADES

Art. 37 A manutenção dos princípios e valores básicos, como a responsabilidade, a cooperação, o respeito, a justiça, a transparência, a imparcialidade, representatividade, o compromisso social, o cumprimento da vontade da maioria, o respeito às minorias, devem reger cada relação, interna ou externa, de maneira a manter a confiança e credibilidade dos propósitos do CMS, da sociedade e do presente Regimento Interno.

Art. 38 No sentido de cumprir o implícito no art. 37 deste capítulo, implicam em substituição do Conselheiro por parte da Entidade:

- I O não cumprimento das questões a ele inerentes por parte deste regimento e da Lei 176 de 24 de Janeiro de 1992 e as leis superiores;
- II Deixar de representar a Entidade que o tenha designado;
- III Deixar de cumprir as tarefas específicas determinadas pelo Colegiado do CMS e por este Regimento;
- IV Deixar de compor as Comissões e os Grupos de Trabalho do CMS;
- V Deixar de representar o CMS quando designado para tal;
- VI deixar de comparecer, de forma injustificada, a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 6 (seis) intercaladas no período do mandato vigente, mesmo que seu suplente o tenha substituído;
- VII Ter condutas desviadas da cordialidade e do respeito quanto ao local em que esteja desenvolvendo alguma atividade pertinente ao Conselho, aos demais Conselheiros ou qualquer

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - Aprovado *ad Referendum* pela Diretoria Executiva através da Resolução nº029/2023/CMS-AR em 29 de Dezembro de 2023 e homologado pelo Plenário em 27 de fevereiro de 2024.

Alterado pelo Plenário do CMS-AR em 12/01/2026 através da Resolução 002/2026/CMS-AR.

Página 18

outra pessoa;

VIII Usar de sua prerrogativa de Conselheiro para adquirir benefícios em causa própria ou pleitear cargos junto a gestor Municipal de Saúde.

IX O uso de linguajar e gestos obscenos;

X A utilização de atitudes que agridem moralmente as pessoas ou as Entidades, ou que transparecem alguma forma de violência.

§ 1º As justificativas de ausências deverão ser apresentadas na Secretaria do CMS em até 48 horas úteis após a reunião.

§ 2º Todos os casos previstos neste artigo serão submetidos à apreciação da Mesa Diretora que deverá encaminhá-los ao Colegiado do CMS para decisão.

§ 3º A Entidade que tiver a substituição de seu representante solicitada e não acatá-la de forma imediata, será substituída por outra Entidade que não tenha sido eleita para o mandato vigente, mas que tenha alcançado entre as não eleitas, o maior número de votos na ocasião da Eleição em que se deu o pleito que originou o mandato.

§ 4º A entidade que substituiu representante por falta de representação que encaminhar novo representante que continue faltando será substituída.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39 O presente Regimento Interno, será aprovado pelo Colegiado do CMS.

Art. 40 O quórum necessário para o início da discussão para aprovação do presente Regimento Interno será de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos membros do Colegiado do CMS, presentes em primeira convocação.

Art. 41 O quórum necessário para o início da discussão para aprovação do presente Regimento Interno, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após a primeira convocação, será de um quarto mais um dos membros do Colegiado do CMS presentes.

Art. 42 As decisões sobre o presente Regimento Interno serão consideradas, respeitado o quórum estabelecido, quando alcançarem à vontade da maioria simples.

Art. 43 Após a entrada em vigor, qualquer modificação deste Regimento Interno só poderá ser processada quando, respeitado o quórum estabelecido no art. 14, deste capítulo, forem favoráveis, em reunião extraordinária, exclusiva para este fim.

Art. 44 Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições contrárias. *(Redação dada pela Resolução 002/2026/CMS-AR)*

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - Aprovado *ad Referendum* pela Diretoria Executiva através da Resolução nº029/2023/CMS-AR em 29 de Dezembro de 2023 e homologado pelo Plenário em 27 de fevereiro de 2024.

Alterado pelo Plenário do CMS-AR em 12/01/2026 através da Resolução 002/2026/CMS-AR.

Página 19

Angra Dos Reis, 29 de Dezembro de 2023.

**Colegiado do Conselho Municipal de Saúde de Angra dos Reis Estado do Rio de Janeiro,
Trigésimo primeiro ano da constituição do Conselho Municipal de Saúde de Angra dos
Reis**



EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**ARTIGO 94 DA LEI Nº 14.133/2021**

CONTRATO Nº 059/2026

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE ANGRA DOS REIS e a empresa INOVA CONSULTORIA E NEGÓCIOS EIRELI

OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, sem fornecimento de motorista, incluindo manutenção preventiva e corretiva, seguro total e demais encargos necessários à plena execução do objeto, para atender a demanda da Secretaria de Segurança Pública de Angra dos Reis/RJ, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, do Processo SEI-2026-16000221.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
01	VEÍCULO PASSEIO HATCH, 04 PORTAS Capacidade 05 ocupantes, cor branca ou prata (conforme demanda), ano 2025, com as seguintes especificações mínimas: Motorização 1.0 l, 79 cv (mínimo) Direção hidráulica ou elétrica ar-condicionado Entre eixos 2.560 mm sensor de ré Equipado com multimídia e Bluetooth Capacidade do porta-malas 300 litros (mínimo)	UND	05
02	VEÍCULO PASSEIO HATCH CARACTERIZADO VIATURA, 04 PORTAS Capacidade 05 ocupantes, cor branca ou prata (conforme demanda), ano 2025, com as seguintes especificações mínimas: Motorização 1.0 l, 79 cv (mínimo) Direção hidráulica ou elétrica ar-condicionado Entre eixos 2.560 mm sensor de ré Equipado com multimídia e Bluetooth Capacidade do porta-malas 300 litros (mínimo) Customização conforme ANEXO I Sinalização audiovisual conforme ANEXO I do Termo de Referência CÂMBIO: MANUAL Obs.: Deverá permitir instalação de rádio de comunicação.	UND	01
03	VEÍCULO PASSEIO TIPO SEDÁ (viatura descaracterizada), 04 portas, capacidade 01 motorista e 04 passageiros, cores branca, prata ou preto (conforme demanda), ano 2025 com as seguintes especificações mínimas: Motorização bicombustível (flex) 1.0 116cv Cambio automático Direção hidráulica ou elétrica ar-condicionado Sensor de ré com câmera Equipado com multimídia e Bluetooth Com película nos vidros conforme legislação vigente CONTRAN. Capacidade do porta-malas 520 litros SIRENE ELETRÔNICA COM 100W, 3 sons e 5 efeitos (wail, yelp, hiper yelp) e 5 efeitos, sendo os 3 sons básicos, mais um composto (hiper yelp+wail) um silvo curto que é fornecido completo com drive 4 ohms e difusor, mais som exclusivos para Viaturas de Bombeiros, trata-se do FA-DÓ eletrônico. Deverá ser instalada no compartimento do motor. 02 (dois) estrobo (cor vermelho) interno parabrisa, 02 vidro traseiro é uma excelente ferramenta com um grande diferencial em fixação por ventosa e ligação no plug do veículo, alta resistência em impactos, temperaturas e ações do tempo, 4 ventosas fixadoras, 6 efeitos de luz, sistema anti reflexo, ângulo ajustável, 30 leds alto brilho (Lâmpada de led 5mm de alto brilho.), fabricado e alumínio, pintura epóxi Cabo aspiralado com plug conector, Medidas: Comprimento do cabo: 2.30mt, Altura: 40mm, comprimento: 180mm largura: 110mm, voltagens disponível: 12V, potência de 6w. 04 estrobos (com no mínimo de 02 leds na cor vermelha), instalados grade dianteira do veículo e 02 estrobos (com no mínimo de 02 leds cor vermelho) instalado na parte traseira do veículo. CÂMBIO: AUTOMÁTICO Obs.: Deverá permitir instalação de rádio de comunicação.	UND	02
04	VEÍCULO UTILITÁRIO 04 PORTAS, CABINE DUPLA CARACTERIZADO VIATURA, 05 lugares , com caçamba de capacidade mínima de 680 l, ano 2025(mínimo), com as seguintes especificações mínimas: Motorização 1.6 l, combustível Etanol/Gasolina (Flex), 118 cv de potência mínima do motor, Direção elétrica ou hidráulica, ar-condicionado, cor Branca ou Prata (conforme demanda), com protetor e suporte para amarrar escada tipo santo Antônio e grade para proteger vidro traseiro, com as seguintes especificações mínimas: Cambio manual 05 marchas, Direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, Sensor de ré, distância entre eixos 2.820 mm, distância do solo 210 mm, Equipado com multimídia e Bluetooth, CÂMBIO: MANUAL Sinalização audiovisual conforme ANEXO I CUSTOMIZAÇÃO Obs.: Deverá permitir instalação de rádio de comunicação.	UND	04

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso VIII.

PRAZO: O presente contrato terá vigência e prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser encerrado antecipadamente caso a licitação para a contratação definitiva do serviço seja concluída.

VALOR: O valor total do presente Contrato é de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), correspondendo o valor mensal a R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários à execução dos serviços ora contratados correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 35.3501.06.181.0212.2164.339039, Fonte de Recursos 15000000 – Recursos Ordinário Ficha: 20261214, tendo sido empenhada a quantia de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), de acordo com a Nota de Empenho nº 23 de 25 de março de 2026.

AUTORIZAÇÃO: CONFORME AUTORIZAÇÃO DO SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA, NO DESPACHO SEI – ID

01131022, CONSTANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI-2026-16000221.

DATA DA ASSINATURA: 02/04/2026

ANGRA DOS REIS, 02 DE ABRIL DE 2026

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 94 DA LEI Nº 14.133/2021

CONTRATO Nº 061/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – CORREIOS.

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços exclusivos dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados. Ao contratar o Pacote de Serviços, a CONTRATANTE será categorizada pelos CORREIOS, conforme critérios definidos no Termo de Condições Comerciais disponível no portal dos CORREIOS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento no art.74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato, será de 01 (um) ano a partir da data de sua assinatura, podendo prorrogar-se sucessivamente por meio de termo aditivo até o limite de 5 (cinco) anos.

VALOR: O valor estimado do presente contrato é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários à execução dos serviços ora contratados correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 20.2006.04.129.0204.2161.339039, Fonte: 15000000 (recurso próprio), Ficha: 20260176, tendo sido empenhada a importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), por meio da Nota de Empenho nº 1226, de 05/03/2026.

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização do Secretário de Finan-

ças, constante na Nota de Empenho nº 1226 anexado no processo administrativo nº SEI-2026-10000346.

DATA DA ASSINATURA: 02/04/2026

ANGRA DOS REIS, 02 DE ABRIL DE 2026.

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO ANGRA01-26

O Município de Angra dos Reis, nos termos do art. 328 da Lei Federal nº 9.503/97, da Lei Federal nº 13.160/15, da Lei Estadual nº 6657/13 e da Resolução CONTRAN nº 623/16, TORNA PÚBLICO o presente Edital de Notificação, e FAZ SABER a todos os proprietários, agentes financeiros, arrendatários, entidades credoras ou aquelas que tenham se sub-rogado nos direitos de propriedade, que devem proceder a retirada dos veículos abaixo relacionados no prazo de 30 (trinta) dias, mediante a quitação dos débitos a eles vinculados. Os veículos abaixo relacionados, classificados como conservados e não retirados no prazo supracitado, serão, nos termos do art. 328 do Código de Trânsito Brasileiro, por estarem a mais de 60 (sessenta) dias corridos na permanência do depósito público, levados a alienação em leilão público, na modalidade online. O leilão será conduzido pelo leiloeiro público oficial FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO, matrícula Nº 264 – JUCERJA. Os veículos que forem considerados sucatas inservíveis (irrecuperáveis), através do laudo pericial, serão vendidos na modalidade de prensa, unicamente a pessoa jurídica que comprovem capacidade técnica para promover a retirada, descontaminação, esmagamento total, prensagem ou compactação na sua integralidade estrutural e a destinação final de acordo com a Lei estadual 6657/13, Lei Federal 13.160/16 e Resolução CONTRAN 623/16. O leilão de forma online, através do site www.mgl.com.br, onde os lotes estarão disponíveis para lances antecipados. Ressaltamos que as quantias auferidas com a alienação dos veículos e sucatas inservíveis serão destinadas ao pagamento das despesas com a realização do leilão, despesas de reboque, diárias (de estadia), débitos tributários, multas e outros encargos, na forma da Lei Federal 13.160/15, sendo o saldo restante do produto arrecadado, se houver, depositado em conta específica do órgão responsável pela realização do leilão, onde ficará à disposição do antigo proprietário para levantamento do valor no prazo de cinco anos.

JEFFERSON OLIVER BARBOSA VITORINO, 2011/2012, PRETA, 9C2JC4110CR478059, KOU4896/RJ, 00467683808/

SILVIO RAMOS GOUVEIA, 2013/2014, BRANCA, 9C6K-G0460E0099116, KPW4888/RJ, 00993767052/ RAQUEL CRISTINA VAZ VIANA ROGERIO, 2015/2015, PRETA, 9C2KF1710FR809803, PWY7G58/RJ, 01069558700/ NEUCI MARTINS DA SILVA, 2012/2012, PRETA, 9C6KE1560C0014550, LLR9864/RJ, 00475778146/ SEBASTIAO PEREIRA, 2018/2018, VERMELHA, 9C6SE-B510J0015976, LMN3672/RJ, 01150202359/ REBECA DE MORAIS DE LIMA, 2008/2008, PRETA, 9C2JC30708R568450, LKQ5143/RJ, 00964322870/ RAFAEL PIRES DOS SANTOS, 2022/2023, PRATA, 9C2KC2200PR019846, RKQ9A23/RJ, 01330965113/ RAMON PEREIRA LAVRA, 2012/2013, PRETA, 9C2KC1660DR513048, LQQ6042/RJ, 00509719252/ MARIA ALICE DE CASTRO PERUSSIO, 2008/2008, PRETA, 9C2KD03208R038008, KVB9992/RJ, 00144309203/ MATEUS DA CUNHA SOUZA, 2015/2015, PRETA, 9C2KC-1680FR586122, KWT8404/RJ, 01050553427/ SERGIO AVELINO DA SILVA, 2009/2009, PRETA, 9C2JC41209R023430, LPZ2G41/RJ, 00133353885/ ADILSON FERREIRA, 2008/2008, AZUL, 9C6KE100080023899, LPL4601/RJ, 00164502688/ SEBASTIAO AURELIO DE SOUZA, 2016/2016, BRANCA, 9C2ND1110GR002019, LSO2I56/RJ, 01086959172/ NILZA ANDRADE PIMENTEL, 2015/2016, PRETA, 9C6KE1940G0048883, LSA8087/RJ, 01053868127/ RODRIGO MAIA REIS, 2014/2015, VERMELHA, 9C2NC-4910FR003346, LRV9877/RJ, 01040508755/ TARONIO SILVA DA COSTA, 2011/2011, ROXA, 9C6KE1520B0063597, LPY6073/RJ, 00342496174/ SANDRO SANTANA DA PAIXAO FILHO, 2019/2020, VERMELHA, 9C2KC2200LR025525, RIT1B64/RJ, 01234844866/ ANTONIO ESTEVAM DA SILVA, 2001/2001, PRATA, 9C2JC30101R164965, GYF4253/RJ, 00780802861/ CINTIA DA SILVA ROCHA, 2009/2009, PRETA, 9C6KE120090011726, KNU5199/RJ, 00125116357/ ANDRE EDUARDO GENEROSO, 2007/2007, VERMELHA, JYARJ14287A006120, JJQ6445/RJ, 00923765310/ JOSE ANTONIO AVELINO DA SILVA, 1997/1998, AZUL, 9C2JC-250WVR069206, KMF6397/RJ, 00691362262/ MONICA DE FARIA PEREIRA GOMES, 2011/2012, VERMELHA, 95VJK1M8BCM003858, KWW9782/RJ, 01065542710/ CLEITON IGNEZ DE CASTRO, 2010/2010, VERMELHA, 9C2JC-4120AR071188, KVG7256/RJ, 00212294148/ MARIA ANTONIA DE ANDRADE, 2021/2021, CINZA, 9C2KC2500MR048246, RKA8G90/RJ, 01328585139/ IVAN DE ALMEIDA, 2006/2006, PRATA, 9C2JA04206R864532, LQT1545/RJ, 00891031049/ ANANIAS TRINDADE SILVA, 2011/2011, PRATA, 9C2KC1650BR551470, LQB4812/RJ, 00381287696/ MAICON SANTIAGO CAMPOS DA SILVA, 2013/2014, VERMELHA, 9C2KD0540ER014196, KWE8G94/

RJ, 00594173841/ RAMON CASTRO DOS SANTOS, 2011/2011, PRETA, 9C2KC1660BR534406, KOB9003/RJ, 00344090787/ LUIZ JUNIOR AMERICO, 2006/2007, VERMELHA, 9C6KE091070022454, LKG2084/RJ, 00911304746/ THIAGO DA SILVA RODRIGUES, 2022/2022, BRANCA, 9C2MC4400NR005033, RJA6C44/RJ, 01293705397/ ANDRE LUIZ DA CONCEICAO, 2013/2013, VERMELHA, 9C2JC-4110DR716061, AWS9H73/RJ, 00530086034/ TELMO FIGENIO DA CONCEICAO, 2022/2023, PRETA, 9C6SE-B520P0042196, RJX6C60/RJ, 01302604675/ ELTON DE SOUZA QUEIROZ, 2007/2008, VERMELHA, 9C2JA04308R007326, LKO4843/RJ, 00948767030/ RAFAEL PARKUTZ TAVARES, 2014/2014, BRANCA, 9C2KC-1640ER001340, LSI2265/RJ, 01070983273/ ANTONIO FLAVIO ALVES DOS SANTOS, 2011/2012, VERMELHA, 9C2KC1670CR457399, LSH4330/RJ, 00458566039/ BRENO HENRIQUE FONSECA, 2008/2008, PRETA, 9C2JC-30708R686754, LKS7271/RJ, 00983572089/ MARCOS CESAR FERREIRA DE ANDRADE, 2012/2012, PRETA, 9C2JC-4120CR568652, LLR7829/RJ, 00473353172/ FRANCISCO RODRIGUES PEREIRA, 2019/2019, PRETA, 9C6D-G2570K0002164, LMV4D47/RJ, 01190117352/ MARIA APARECIDA BORGES WINTER, 2015/2015, VERMELHA, 9C2KC1680FR019522, KQY4957/RJ, 01049761496/ JERSON DE SIQUEIRA, 2011/2012, VERMELHA, 9C6K-G0460C0046968, KVM9785/RJ, 00344182789/ ALESSANDRO CORREA BARBOSA, 2022/2023, VERMELHA, 9C2KC-2200PR320687, RJI8J15/RJ, 01330991149/ LEO AUGUSTO TEIXEIRA, 2003/2003, PRATA, 9C2JC30213R627025, LOO5693/RJ, 00800818547/ LUAN PIMENTA ROSA, 2012/2013, PRETA, 95VC02D2CDM001420, KQQ4E97/RJ, 00470577118/ LUIZ CARLOS PERON BARBOSA, 2008/2008, AMARELA, 9C2MC35008R055229, KPK0876/RJ, 00964033143/ STEFANO BRUNO AGUIEIRAS, 2019/2020, PRETA, 9C6RG5010L0038917, LUK2F42/RJ, 01207907011/ ALEX DUARTE PESSOA, 2010/2010, VERMELHA, 9C2NC-4310AR097983, KVI5358/RJ, 00253509009/ MARIA DE LOURDES ROSA FERNANDES, 1996/1997, AZUL, 9C2JC-250VTR022340, KMF3967/RJ, 00663195730/ ROBERT VIEIRA SILVEIRA, 2012/2012, PRETA, 9C2JC4110CR556189, LQK2J11/RJ, 00480712735/ ANTONIO MARCOS PEREIRA DA SILVA, 2009/2009, PRETA, 9C2JC41109R539864, LTF2H52/RJ, 00165746700/ VALDECI FAUSTINO CASSIANO, 2014/2014, VERMELHA, 9C2NC4910ER021269, KP-Z7J80/RJ, 01009148696/ NATAIR DA SILVA TEIXEIRA, 2011/2011, PRETA, 9C2KC1650BR503281, KQX1E89/RJ, 00307467015/ LUIS CARLOS ANTONIO DO NASCIMENTO, 2011/2011, PRATA, 951BAKJC3BB001147, LRB6558/RJ,

00599677910/ PATRICIA DOS SANTOS FRANCISCO, 2015/2016, VERMELHA, 9C2JB0100GR034043, LSK3343/RJ, 01076944504/ ANTONIO LOPES SANTANA, 2006/2007, PRETA, 9C2JC30707R015793, KZU9799/RJ, 00902063952/ PAULO CESAR M SANGLAR, 2017/2017, PRETA, 9C6RE2120H0006186, LSX9385/RJ, 01111806524/ TIAGO SEIXAS SILVA CORREA, 2011/2012, PRETA, 9C6KG0460C0048362, KOB8G99/RJ, 00343728583/ CARINA ALVES RODRIGUES, 2004/2004, AZUL, 9C2HA07104R804355, DLD6500/RJ, 00830043756/ SANDRO DELFINO, 2007/2007, VERMELHA, 9C2KC08607R011857, KWX0699/RJ, 00915715244/ GEISA DA SILVA BARBOSA, 2002/2003, PRETA, 9C2MC35003R105976, DHL7C99/RJ, 00796919739/ ALTERI NASCIMENTO DA SILVA, 2013/2013, PRETA, 9C6KE1560D0026442, LQY6499/RJ, 00587613033/ ROBERTO CEZAR FERREIRA, 2013/2014, VERMELHA, 95VJK4H8DEM006085, KPT8564/RJ, 00598969802/ LUIZ CARLOS DE PAULA MAMEDE, 2004/2004, PRETA, 9C2MC35004R038445, LSS0707/RJ, 00836534360/ MARCELO DE PAULA VIANA, 2001/2002, VERDE, 9C2JC30102R002416, LNQ1589/RJ, 00770397107/ MARCO GONCALVES PEREIRA, 2008/2008, PRETA, 9C2JC30708R580285, LPE4464/RJ, 00964985209/ CESAR LUIZ CAMILO, 2010/2010, AMARELA, 95VFU1C5AAM002455, KWU2586/RJ, 00216867711/ ARTHUR RAMOS SILVA, 2012/2012, VERMELHA, LXYPCKL04C0570681, LMB2661/RJ, 01008079011/ CLAUDIO PEREIRA DA SILVA, 2015/2015, PRETA, 9C6KG0660F0044353, LMF5J70/RJ, 01048993857/ OTAVIO AUGUSTO SILVA ROSA, 2000/2000, PRETA, 9C6KE0020Y0022131, KMF9684/RJ, 00740935542/ ELIANA RIBEIRO LOES DE ALMEIDA, 2011/2012, VERMELHA, 9C6KG0460C0033741, ESL3D66/RJ, 00330590707/ JOAO ALFREDO MARTINS SOARES, 2012/2013, VERMELHA, 9C2KC1670DR434687, LQQ6111/RJ, 00509792111/ MARCOS FREITAS BITENCOURT, 2016/2016, VERMELHA, 9C2KC2500GR005190, LSN9E71/RJ, 01086156800/ GEREMIAS LUIZ DA SILVA, 2007/2007, VERMELHA, 9C2MC35007R066785, LPA5609/RJ, 00927784637/ PAULO SERGIO CARLOS GARCIA, 2013/2013, CINZA, 9BGJC69Z0DB283960, FIH0597/RJ, 00532003330/ FRANCISCO JOSE DE SOUZA BESSA, 1988/1988, AMARELA, 9BWZZZ30ZJT042392, LHO1519/RJ, 00313767122/ MARCIO DE CAMPOS LUCAS, 2014/2015, PRATA, 9BGJB69Z0FB110908, PUC3557/RJ, 01010731367/ EDIELSON GUILHERME GOMES, 2000/2000, VERMELHA, 9BD178530Y2139031, LND0141/RJ, 00735943389/ RICHELLE LUIZ DA SILVA ROSA, 1994/1995, VERMELHA, 9BGSC08WSRC615515, LAL1355/RJ, 00626690676/ LIN-

COLN VIANA DOS SANTOS, 2018/2019, CINZA, 9BGJK7520KB143266, LRJ8G63/RJ, 01173175161/ GILDECIO DE OLIVEIRA, 1987/1987, VERMELHA, 9BGTE11UHH151702, LHH7331/RJ, 00311743250/ ELIANE DA SILVA FERREIRA, 2010/2010, VERMELHA, 9BWA05U9AT250405, KYS3A35/RJ, 00204921104/ JOSE JOAO DA SILVA, 1997/1997, AZUL, 9BD178226V0304938, AHB5247/RJ, 00676067581/ REGINA FERREIRA DA MOTTA, 2003/2003, CINZA, 9362C7LZ93W053794, LSU0095/RJ, 00817284648/ VINICIUS LEAL SILVA, 1995/1996, BRANCA, 9BWZZZ30ZSP139033, GQV2H31/RJ, 00647234246/ ARILTON ANDRADE SANTOS, 1998/1999, VERMELHA, 9BWZZZ377WP551608, KNL3274/RJ, 00700202692/ DIONE ANTONIO BASTOS VIEIRA, 2007/2008, PRATA, 8AD3DN6B48G037471, KVM2D27/RJ, 00950700436/ JORGE LUIZ NOBRE CORREA, 1980/1980, BRANCA, BO164251, KPC1D22/RJ, 00311238670/ RUAN HENRIQUE DO NASCIMENTO, 2012/2013, BRANCA, 9BGRP48F0DG154135, KYZ6E04/RJ, 00491261586/ VANIA BRITO DE CARVALHO, 2008/2008, CINZA, 9BD17140G85220629, HSY9027/RJ, 00968349072/ FABIANA CASTRO DE OLIVEIRA ANDRADE, 2004/2005, CINZA, 9BD15822554642801, MQE9789/RJ, 00841989532/ CARMEM BAPTISTA SUZANO COELHO, 2005/2006, PRATA, 9BGSA19X06B136508, KUL7F62/RJ, 00867837527/ DAVI DE CASTRO NASCIMENTO, 2011/2012, PRETA, 9BD17106LC5789864, LLP1B38/RJ, 00383815533/ RODOLFO DE OLIVEIRA ARAUJO, 2008/2009, PRETA, 9BD15802A96190940, LPG5680/RJ, 00987080997/ LUIZ ANTONIO GUIMARAES AELO JUNIOR, 1999/2000, CINZA, 9BD178096Y2071503, LCZ8123/RJ, 00729921336/ ANDREA SILVA DE MACEDO BARBOSA, 2002/2003, BRANCA, 9BD17302534069406, GTI0308/RJ, 00790973090/ SILVIO NETO MARTINS, 2007/2008, CINZA, 9BD17106G85113417, KVE2263/RJ, 00940205564/ CARLOS AUGUSTO MARTINS, 2005/2005, AZUL, 9BGRZ08X05G186769, LSV1136/RJ, 00854465472/ LUIZ CARLOS DE JESUS PEREIRA, 1996/1997, AZUL, 9BD146047T5884467, LBM4276/RJ, 00667363335/ ROGERIO FERNANDES DE OLIVEIRA, 2002/2002, PRATA, 9BFBSZGDA2B783749, LOA7619/RJ, 00783407343/ ANTONIO CARLOS SANTOS ROCHA, 2004/2005, PRATA, 9BWCA05X15P046781, KAL1366/RJ, 00839253460/ CECILIA CORBELI FRANCO, 2009/2010, PRETA, 8A1BB8V05AL339183, LLA4877/RJ, 00177467339/ FABIO CARDOSO, 1999/2000, CINZA, 9BD278072Y2723600, CRW4669/RJ, 00730115844/ BANCO FINASA SA, 2008/2008, PRETA, 9C2JC30708R568450, LKQ5143/RJ, 00964322870/ BV FINANCEIRA SA C F I, 2016/2016, BRANCA, 9C2ND1110GR002019, LSO2156/RJ,

01086959172/ AYMORE CRED FIN INV S, 2019/2020, VERMELHA, 9C2KC2200LR025525, RIT1B64/RJ, 01234844866/ BANCO PAN S.A, 2021/2021, CINZA, 9C2KC2500MR048246, RKA8G90/RJ, 01328585139/ OMNI S, 2022/2022, BRANCA, 9C2MC4400NR005033, RJA6C44/RJ, 01293705397/ BCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S.A, 2022/2023, PRETA, 9C6SEB520P0042196, RJX6C60/RJ, 01302604675/ BCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S.A, 2019/2019, PRETA, 9C6DG2570K0002164, LMV4D47/RJ, 01190117352/ BANCO PAN S.A, 2015/2016, VERMELHA, 9C2JB0100GR034043, LSK3343/RJ, 01076944504/ BANCO PAN S.A, 2017/2017, PRETA, 9C6RE2120H0006186, LSX9385/RJ, 01111806524/ BV FINANCEIRA SA C F I, 2008/2009, PRETA, 9BD15802A96190940, LPG5680/RJ, 00987080997/ SERGIO DE MELO GARCIA, 2011/2012, PRETA, 9C2JC-4110CR478059, KOU4896/RJ, 00467683808/ WIGNER CHAGAS DOS SANTOS, 2015/2015, PRETA, 9C2KF-1710FR809803, PWY7G58/RJ, 01069558700/ FREDERICO GIOIA COSTA, 2012/2012, PRETA, 9C6KE1560C0014550, LLR9864/RJ, 00475778146/ SILVANA SANTOS DA SILVA, 2022/2023, PRATA, 9C2KC2200PR019846, RKQ9A23/RJ, 01330965113/ JONATHAN DA SILVA FONSECA DE CARVALHO, 2015/2015, PRETA, 9C2KC1680FR586122, KWT8404/RJ, 01050553427/ EDGAR BALBINO DA SILVA, 2008/2008, AZUL, 9C6KE100080023899, LPL4601/RJ, 00164502688/ NILGER JOSE GONCALVES MILAGRES, 2001/2001, PRATA, 9C2JC30101R164965, GYF4253/RJ, 00780802861/ FRADE VEICULOS LTDA, 2009/2009, PRETA, 9C6KE120090011726, KNU5199/RJ, 00125116357/ ROBERTO LUCIO LEMOS, 2011/2012, VERMELHA, 95VJK1M-8BCM003858, KWW9782/RJ, 01065542710/ LIDIANNE CORREA SILVA, 2010/2010, VERMELHA, 9C2JC4120AR071188, KVG7256/RJ, 00212294148/ MARIA LUZINETE DE ARAUJO GONCALVES, 2011/2011, PRATA, 9C2KC1650BR551470, LQB4812/RJ, 00381287696/ VINICIUS SILVA DE MATOS, 2013/2013, VERMELHA, 9C2JC-4110DR716061, AWS9H73/RJ, 00530086034/ MATHEUS DE FREITAS PONTES MARTINS, 2014/2014, BRANCA, 9C2KC1640ER001340, LSI2265/RJ, 01070983273/ MICHELE DE ABREU, 2011/2012, VERMELHA, 9C2KC1670CR457399, LSH4330/RJ, 00458566039/ FERNANDA COUTO DOS SANTOS, 2022/2023, VERMELHA, 9C2KC2200PR320687, RJI8J15/RJ, 01330991149/ FERNANDO DA LUZ AMORIN, 2003/2003, PRATA, 9C2JC30213R627025, LOO5693/RJ, 00800818547/ JOSE CARLOS DOS SANTOS MONTEIRO, 2012/2013, PRETA, 95VC02D2CDM001420, KQQ4E97/RJ, 00470577118/ ALEXANDRINO DE OLIVEIRA GONCALVES, 2008/2008, AMARELA, 9C2MC35008R055229,

KPK0876/RJ, 00964033143/ SIDICLEI CABRAL FURTADO, 2019/2020, PRETA, 9C6RG5010L0038917, LUK2F42/RJ, 01207907011/ JORGE DE CARVALHO, 2010/2010, VERMELHA, 9C2NC4310AR097983, KVI5358/RJ, 00253509009/ ROGERIO QUARESMA VALIM ROGEIRO, 2014/2014, VERMELHA, 9C2NC4910ER021269, KPZ7J80/RJ, 01009148696/ TIAGO CARVALHO LEONE, 2007/2007, VERMELHA, 9C2KC08607R011857, KWX0699/RJ, 00915715244/ RODRIGO PEREIRA CORREA, 2000/2000, PRETA, 9C6KE0020Y0022131, KMF9684/RJ, 00740935542/ RODRIGO THIAGO DE CASTRO SILVA TAVARES, 2011/2012, VERMELHA, 9C6KG0460C0033741, ESL3D66/RJ, 00330590707/ LUCIANA DA CONCEICAO LUIS, 2016/2016, VERMELHA, 9C2KC2500GR005190, LSN9E71/RJ, 01086156800/ OTON COSME PINTO HUNTER, 1988/1988, AMARELA, 9BWZZZ30ZJT042392, LHO1519/RJ, 00313767122/ EDIMILSON PEREIRA DE LIMA, 2018/2019, CINZA, 9BGJK7520KB143266, LRJ8G63/RJ, 01173175161/ CANDIDO MELO REIS, 1997/1997, AZUL, 9BD178226V0304938, AHB5247/RJ, 00676067581/ TADEU KAZUITI SANTOS KUBAGAWA, 2003/2003, CINZA, 9362C7LZ93W053794, LSU0095/RJ, 00817284648/ RUBENS HENRIQUE DANTAS PEREIRA, 2007/2008, PRATA, 8AD3DN6B48G037471, KVM2D27/RJ, 00950700436/ SABRINA GOMES VICENTE, 2012/2013, BRANCA, 9BGRP-48F0DG154135, KYZ6E04/RJ, 00491261586/ EDILEIA ALMEIDA DE OLIVEIRA, 2008/2009, PRETA, 9BD15802A96190940, LPG5680/RJ, 00987080997/ REGIANE APARECIDA DE SOUZA, 2002/2003, BRANCA, 9BD17302534069406, GTI0308/RJ, 00790973090/ MARILIA DE OLIVEIRA, 1996/1997, AZUL, 9BD146047T5884467, LBM4276/RJ, 00667363335/ VANDA VALERIO SANTOS MEGGIOLARO, 2002/2002, PRATA, 9BFBSZGDA2B783749, LOA7619/RJ, 00783407343/ JOAO PAULO DE SOUSA, 2004/2005, PRATA, 9BWCA05X15P046781, KAL1366/RJ, 00839253460/ ANA CLAUDIA DA SILVA G RASCHENDORFER, 2009/2010, PRETA, 8A1BB8V05AL339183, LLA4877/RJ, 00177467339/ FABIO CARDOSO, 1999/2000, CINZA, 9BD278072Y2723600, CRW4669/RJ, 00730115844/ ADRIANA DE SOUZA, 2007/2008, PRETA, 9C2JC30708R120340, KUV9G95/RJ, 00949713147/ JOAO PAULO DA CRUZ CASSEMIRO, 2021/2021, PRETA, 9C2KD0810MR102155, RJQ-4G91/RJ, 01275644276/ JOSE HERMOGENES FERREIRA JUNIOR, 2015/2015, PRETA, 9C2KF1710FR805946, LR-X7947/RJ, 01045494248/ ALIANCA BRASILEIRA DE B M ALIANCE , 1994/1994, BRANCA, 9BFZZZ54ZRB456232, LIY4G73/RJ, 00321579500/ DJAIR ROZENDO, 2009/2010, AZUL, 9BD15802AA6373643, LLA7316/RJ, 00180967428/

ELIZABETH FATIMA SOARES DA COSTA, 2010/2010, PRETA, 9C2NC4310AR098145, LLG4B15;/RJ, 00233379851/ JOSE LUIZ, 2012/2013, AZUL, 9C6KE1520D0127144, KPH6385;/RJ, 00518997669/ PEDRO LUCAS RODRIGUES DOS SANTOS, 2020/2021, AZUL, 9C2KC2210MR000574, RJR3A55;/RJ, 01260134382/ MARIA DE NAZARE DA SILVA BOCHKARNY, 2019/2020, VERMELHA, 9C2K-C2500LR016544, RJP0A31;/RJ, 01218917366/ MATHEUS ROZENDO FREIRE CARVALHO, 2020/2021, AZUL, 9C6DG3320M0028329, RKA2B64;/RJ, 01246681916/ NATALLIA CARDOSO SOARES, 2008/2008, AZUL, 9C6KE100080025432, KYF3516;/RJ, 00164999027/ GELSIMAR MOURA, 2007/2008, VERMELHA, 9C6KE092080170006, KVX2243;/RJ, 00950307556/ FIA AUTOMOVEIS LTDA, 2013/2014, PRATA, 9BWA-A45U9ET081516, FKE4F01;/RJ, 00564668915/ EDGAR DIAS ALVES DA SILVA, 2019/2019, VERMELHA, 9C2M-C4400KR020486, LMX6B00;/RJ, 01196521104/ ALESSANDRO CORREA BARBOSA, 2020/2020, PRATA, 9C2K-C2200LR142223, RJR0H41;/RJ, 01233748154/ RICARDO DIAS DA SILVA, 2019/2019, AZUL, 9C2ND1120KR301810, LTR8G55;/RJ, 01190927907/ VANDERLEI FERREIRA CAMPOS, 2015/2015, VERMELHA, 9C2KC1670FR212986, LSE-6F18;/RJ, 01062874207/ AYMORE CRED FIN INV S, 2021/2021, PRETA, 9C2KD0810MR102155, RJQ4G91;/RJ, 01275644276/ ADM DE CONS NAC HONDA LTDA, 2020/2021, AZUL, 9C2KC2210MR000574, RJR3A55;/RJ, 01260134382/ REGINA CELIA FERREIRA DA SILVA, 2007/2008, PRETA, 9C2JC30708R120340, KUV9G95;/RJ, 00949713147/ FABIANO SILVA DAMAS, 2015/2015, PRETA, 9C2KF1710FR805946, LRX7947;/RJ, 01045494248/ RAFAEL DE VASCONCELLOS RAMOS DA SILVA, 1994/1994, BRANCA, 9BFZZZ54ZRB456232, LIY4G73;/RJ, 00321579500/ LUCIANA NEVES DE OLIVEIRA, 2009/2010, AZUL, 9BD15802AA6373643, LLA7316;/RJ, 00180967428/ DRIELLI RAYMUNDO DA SILVA, 2010/2010, PRETA, 9C2N-C4310AR098145, LLG4B15;/RJ, 00233379851/ PEDRO BARBOSA COSTA, 2020/2021, AZUL, 9C6DG3320M0028329, RKA2B64;/RJ, 01246681916/ GUMERCINDO CARDOSO, 2008/2008, AZUL, 9C6KE100080025432, KYF3516;/RJ, 00164999027/ GELSIMAR MOURA, 2007/2008, VERMELHA, 9C6KE092080170006, KVX2243;/RJ, 00950307556/ FRANCISCA APARECIDA DE ASSUNCAO MARTINS, 2013/2014, PRATA, 9BWAA45U9ET081516, FKE4F01;/RJ, 00564668915/ PAULO VITOR DE LIMA RAMOS, 2019/2019, VERMELHA, 9C2MC4400KR020486, LMX6B00;/RJ, 01196521104/ ELEANRO TEMOTEO DE MELO, 2020/2020, PRATA, 9C2KC2200LR142223, RJR0H41;/RJ,

01233748154/ GABRIEL MACHADO LEITE MIRANDA, 2019/2019, AZUL, 9C2ND1120KR301810, LTR8G55;/RJ, 01190927907/ CLAUCIANO ROBERTO DA SILVA, 2015/2015, VERMELHA, 9C2KC1670FR212986, LSE-6F18;/RJ, 01062874207/ ITVA RIO MOTOS LTDA, 2011/2012, VERMELHA, 95VJJ2F8BCM000379, S/1 EMPLAC, N/I/ ITVA RIO MOTOS LTDA, 2013/2014, VERMELHA, 95VJK4M8DEM011313, S/1 EMPLAC, N/I/ MADSON DE PONTES PEREIRA, 2009/2009, VERMELHA, 9C6KE120090020549, MSP8264/ES, 00139677720/ MARCIO FERREIRA RAMOS DA SILVA, 2009/2009, VERMELHA, 9C6KE120090020549, MSP8264/ES, 00139677720/ AMBIENTAL CONSULT PROJ DE JUIZ DE FORA, 2014/2014, VERMELHA, 9C2JD2310ER502915, PUM0323/MG, 01215152040/ RICARDO MARTINS DE OLIVEIRA JR, 2014/2014, VERMELHA, 9C2JD2310ER502915, PUM0323/MG, 01215152040/ MARIA DE LOURDES DA SILVA, 2014/2015, VERMELHA, 9C6KE1950F0038799, FRQ9736/SP, 01019940104/ TOP MOTO CARIOCA LTDA, 2011/2011, VERMELHA, 9C2KC1670BR522846, S/1 EMPLAC, N/I/ ANA LUCIA DE SOUZA, 2003/2003, PRETA, 9C2M-C35003R120859, JJR0663/MG, 00803629346/ GERALDO GUADALUPE DE MIRANDA, 1997/1997, BRANCA, 9BD178016V0287664, GSA0143/MG, 00676346790/ MARCOS ALVES DE ALMEIDA, 1995/1996, VERDE, 9BWZZZ377ST181655, CCR5526/SP, 00644993022/ BARBARA SOUZA SILVA, 1995/1996, VERDE, 9BWZZZ377ST181655, CCR5526/SP, 00644993022/ ITAMAR PEDRO DA SILVA, 1997/1997, CINZA, 8AFZZZEHCJV016323, CIL7296/SP, 00674877632/ VICTOR PEREIRA RABELLO, 1997/1997, CINZA, 8AFZZZEHCJV016323, CIL7296/SP, 00674877632/ MURILO FURTADO DA SILVA, 2000/2000, BRANCA, 9BWCA15X2YP092730, GXG4654/RS, 00735157766/ SALVADOR DE JESUS DOS SANTOS, 2006/2007, VERDE, 9BD17164G72870158, DSE7214/SP, 00902034618/ JOAO REIS FERREIRA FURTADO, 2006/2007, VERDE, 9BD17164G72870158, DSE7214/SP, 00902034618/ TOKIO MARINE SEGURADORA S.A., 2016/2016, CINZA, 9C2KF-2200GR107696, GJU7830/SP, 01102355310/ SUL AMERICA COMPANHIA NAC DE SEGUROS, 2017/2018, AZUL, 9C2KF2200JR006763, FYH6289/SP, 01141348230/ SAULO GOMES MARTINS, 2009/2010, VERMELHA, 9C2N-D0920AR000610, NLG8148/GO, 00207938180/

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados foi expedido o presente, que será afixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e no depósito público situado na Rua Prefeito João Gregório Galindo, nº 3049, Japuiba, Angra

do Reis-RJ. Ficando os interessados NOTIFICADOS para as providências aqui contidas, cientes de que o prazo para pagamento dos débitos e retirada do veículo se estende até a data do Leilão. A retirada do veículo dar-se-á mediante o pagamento dos débitos de IPVA, multas, diárias, reboque e encargos. As outras condições, regras e normas essenciais ao leilão, bem como quaisquer informações complementares, serão estabelecidas no catálogo e termo de condições do leilão, que estarão disponíveis no site www.mgl.com.br e poderão ser obtidas também através do telefone 0800 242 2218, nos dias úteis das 09 às 17 horas. Informações complementares poderão ser obtidas no site www.angra.rj.gov.br ou pelo telefone (24) 33771939, nos dias úteis, das 09 às 17 horas. – PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS.

ANGRA DOS REIS, 14 DE ABRIL DE 2026.

FABRÍCIO CARRARO GALLUCCI

AUTORIDADE DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e a empresa SOLARE EVENTOS LTDA

TERMO DE ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 335/2023

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o decréscimo financeiro, a prorrogação de prazo e a inclusão da CLÁUSULA VIGÉSIMA no Contrato de prestação de serviços nº 335/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

DECRÉSCIMO: Fica estipulado o decréscimo financeiro de 1,5% (um vírgula cinco por cento) do contrato de prestação de serviços nº 335/2023 conforme fls. 2085, 2113 e 2121, constante do processo administrativo nº 2022042590, ou seja, o valor unitário do Item 04 da Ata de Registro nº 489/2022, referente a locação de GRADE DE CONTENÇÃO PARA ISOLAMENTO, por período de 03 dias para uso na Ilha Grande (3º Distrito), passará de R\$ 67,00(sessenta e sete reais) para R\$ 65,99 (sessenta e cinco reais e noventa e nove centavos).

PRAZO: A prorrogação de prazo do contrato de prestação de serviços será por mais 12(doze) meses, tendo início em 11/03/2026 e

término em 10/03/2027.

VALOR: O valor estimado do presente termo será de R\$ 39.594,00(trinta e nove mil, quinhentos e noventa e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente termo correrão por conta da FICHA Nº 20260307; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.2022.13.392.0209.2175.339039; FONTE DE RECURSO: 15000000 e NOTA DE EMPENHO Nº 1259, de 10/03/2026, no valor de R\$ 39.594,00(trinta e nove mil, quinhentos e noventa e quatro reais).

INCLUSÃO CLÁUSULA: “CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

a) As partes obrigam-se a cumprir integralmente a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como as normas correlatas aplicáveis, no tratamento de dados pessoais decorrentes da execução contratual.

b) A CONTRATADA declara que utilizará os dados pessoais exclusivamente para as finalidades relacionadas ao cumprimento do objeto do contrato, vedada sua utilização ou compartilhamento em desconformidade com a legislação vigente.

c) A CONTRATADA compromete-se a adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais tratados, responsabilizando-se integralmente por seus empregados, prepostos, subcontratados ou suboperadores.

d) Concluído o tratamento de dados pessoais, deverá a CONTRATADA proceder à sua eliminação, ressalvadas as hipóteses de guarda previstas em lei.

e) A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar informações, realizar auditorias ou adotar medidas de fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações aqui previstas.”

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização da Secretária de Cultura e Patrimônio no despacho às fls. 2121, constante no processo administrativo nº 2022042590.

DATA DA ASSINATURA: 10/03/2026

ANGRA DOS REIS, 10 DE MARÇO DE 2026

MARLENE PONCIANO

SECRETÁRIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO

PORTARIA SEJIN Nº 97 DE 14 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Pregão Eletrônico Nº 90.007/2026 e a Ata de Registro de Preços Nº 089/2026 com os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário JLV COMERCIO PARA CONSTRUÇÃO LTDA , homologado em 27 de Fevereiro de 2026, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE

Art. 1º. Fica designada a servidora KARINE GOMES NETERIO GUIMARÃES, matrícula 14.156, para exercer a gestão da Ata de Registro de Preços nº 089/2026, cujo objeto é a aquisição de água mineral sem gás em copo de 200ml, tendo por finalidade atender as demandas das diversas Unidades Administrativas Diretas e Indiretas da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis.

Art. 2º. Fica designada a servidora FABÍOLA APARECIDA DO NASCIMENTO FERREIRA , matrícula 12.353, para exercer a fiscalização da Ata de Registro de Preços citada no artigo anterior.

Art. 3º. Fica designada a servidora SAMARA BARRA DO NASCIMENTO MARQUÊS , matrícula 22.918, para exercer a suplência da gestão e a servidora GISELE DE CASTRO PIMENTA, matrícula 24.342, para exercer a suplência da fiscalização da Ata de Registro de Preços supracitada.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANGRA DOS REIS/RJ, 14 DE ABRIL DE 2026

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

PORTARIA SEJIN Nº 98 DE 14 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Pregão Eletrônico Nº 90.005/2026 e a Ata de Registro de Preços Nº 097/2026 com os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário POWER DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA , homologado em 31 de Março de 2026, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE

Art. 1º. Fica designada a servidora KARINE GOMES NETERIO GUIMARÃES, matrícula 14.156, para exercer a gestão da Ata de Registro de Preços nº 097/2026, cujo objeto é a aquisição de materiais de consumo para atender as oficinas de carpintaria e serralheria, tendo por finalidade atender as demandas das diversas Unidades Administrativas Diretas e Indiretas da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis.

Art. 2º. Fica designada a servidora FABÍOLA APARECIDA DO NASCIMENTO FERREIRA , matrícula 12.353, para exercer a fiscalização da Ata de Registro de Preços citada no artigo anterior.

Art. 3º. Fica designada a servidora SAMARA BARRA DO NASCIMENTO MARQUÊS , matrícula 22.918, para exercer a suplência da gestão e a servidora GISELE DE CASTRO PIMENTA, matrícula 24.342, para exercer a suplência da fiscalização da Ata de Registro de Preços supracitada.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANGRA DOS REIS/RJ, 14 DE ABRIL DE 2026

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

PORTARIA SEJIN Nº 99 DE 14 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Pregão Eletrônico Nº 90.005/2026 e a Ata de Registro de Preços Nº 098/2026 com os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA , homologado em 31 de Março de 2026, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE

Art. 1º. Fica designada a servidora KARINE GOMES NETERIO GUIMARÃES, matrícula 14.156, para exercer a gestão da Ata de Registro de Preços nº 098/2026, cujo objeto é a aquisição de materiais de consumo para atender as oficinas de carpintaria e serralheria, tendo por finalidade atender as demandas das diversas Unidades Administrativas Diretas e Indiretas da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis.

Art. 2º. Fica designada a servidora FABÍOLA APARECIDA DO NASCIMENTO FERREIRA , matrícula 12.353, para exercer a fiscalização da Ata de Registro de Preços citada no artigo anterior.

Art. 3º. Fica designada a servidora SAMARA BARRA DO NASCIMENTO MARQUÊS , matrícula 22.918, para exercer a suplência da gestão e a servidora GISELE DE CASTRO PIMENTA, matrícula 24.342, para exercer a suplência da fiscalização da Ata de Registro de Preços supracitada.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANGRA DOS REIS/RJ, 14 DE ABRIL DE 2026

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

PORTARIA SEJIN Nº 100 DE 14 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Pregão Eletrônico Nº 90.005/2026 e a Ata de Registro de Preços Nº 099/2026 com os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário RJ COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA , homologado em 31 de Março de 2026, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE

Art. 1º. Fica designada a servidora KARINE GOMES NETERIO GUIMARÃES, matrícula 14.156, para exercer a gestão da Ata de Registro de Preços nº 099/2026, cujo objeto é a aquisição de materiais de consumo para atender as oficinas de carpintaria e serralheria, tendo por finalidade atender as demandas das diversas Unidades Administrativas Diretas e Indiretas da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis.

Art. 2º. Fica designada a servidora FABÍOLA APARECIDA DO NASCIMENTO FERREIRA , matrícula 12.353, para exercer a fiscalização da Ata de Registro de Preços citada no artigo anterior.

Art. 3º. Fica designada a servidora SAMARA BARRA DO NASCIMENTO MARQUÊS , matrícula 22.918, para exercer a suplência da gestão e a servidora GISELE DE CASTRO PIMENTA, matrícula 24.342, para exercer a suplência da fiscalização da Ata de Registro de Preços supracitada.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANGRA DOS REIS/RJ, 14 DE ABRIL DE 2026

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

PORTARIA SEJIN Nº 101 DE 14 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Pregão Eletrônico Nº 90.005/2026 e a Ata de Registro de Preços Nº 100/2026 com os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário GONÇALVES LEAL SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, homologado em 31 de Março de 2026, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE

Art. 1º. Fica designada a servidora KARINE GOMES NETERIO GUIMARÃES, matrícula 14.156, para exercer a gestão da Ata de Registro de Preços nº 100/2026, cujo objeto é a aquisição de materiais de consumo para atender as oficinas de carpintaria e serralheria, tendo por finalidade atender as demandas das diversas Unidades Administrativas Diretas e Indiretas da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis.

Art. 2º. Fica designada a servidora FABÍOLA APARECIDA DO NASCIMENTO FERREIRA , matrícula 12.353, para exercer a fiscalização da Ata de Registro de Preços citada no artigo anterior.

Art. 3º. Fica designada a servidora SAMARA BARRA DO NASCIMENTO MARQUÊS , matrícula 22.918, para exercer a suplência da gestão e a servidora GISELE DE CASTRO PIMENTA, matrícula 24.342, para exercer a suplência da fiscalização da Ata de Registro de Preços supracitada.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANGRA DOS REIS/RJ, 14 DE ABRIL DE 2026

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

PORTARIA SEJIN Nº 102 DE 14 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Pregão Eletrônico Nº 90.005/2026 e a Ata de Registro de Preços Nº 101/2026 com os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário ANGRA LUZ COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, homologado em 31 de Março de 2026, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE

Art. 1º. Fica designada a servidora KARINE GOMES NETERIO GUIMARÃES, matrícula 14.156, para executar a gestão da Ata de Registro de Preços nº 101/2026, cujo objeto é a aquisição de materiais de consumo para atender as oficinas de carpintaria e serralheria, tendo por finalidade atender as demandas das diversas Unidades Administrativas Diretas e Indiretas da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis.

Art. 2º. Fica designada a servidora FABÍOLA APARECIDA DO NASCIMENTO FERREIRA, matrícula 12.353, para exercer a fiscalização da Ata de Registro de Preços citada no artigo anterior.

Art. 3º. Fica designada a servidora SAMARA BARRA DO NASCIMENTO MARQUÊS, matrícula 22.918, para exercer a suplência da gestão e a servidora GISELE DE CASTRO PIMENTA, matrícula 24.342, para exercer a suplência da fiscalização da Ata de Registro de Preços supracitada.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANGRA DOS REIS/RJ, 14 DE ABRIL DE 2026

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

PORTARIA SEJIN Nº 103 DE 14 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Pregão Eletrônico Nº 90.005/2026 e a Ata de Registro de Preços Nº 102/2026 com os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário W Das N Faria LTDA, homologado em 31 de Março de 2026, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE

Art. 1º. Fica designada a servidora KARINE GOMES NETERIO GUIMARÃES, matrícula 14.156, para executar a gestão da Ata de Registro de Preços nº 102/2026, cujo objeto é a aquisição de materiais de consumo para atender as oficinas de carpintaria e serralheria, tendo por finalidade atender as demandas das diversas Unidades Administrativas Diretas e Indiretas da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis.

Art. 2º. Fica designada a servidora FABÍOLA APARECIDA DO NASCIMENTO FERREIRA, matrícula 12.353, para exercer a fiscalização da Ata de Registro de Preços citada no artigo anterior.

Art. 3º. Fica designada a servidora SAMARA BARRA DO NASCIMENTO MARQUÊS, matrícula 22.918, para exercer a suplência da gestão e a servidora GISELE DE CASTRO PIMENTA, matrícula 24.342, para exercer a suplência da fiscalização da Ata de Registro de Preços supracitada.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANGRA DOS REIS/RJ, 14 DE ABRIL DE 2026

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

PORTARIA SEJIN Nº 104 DE 14 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Pregão Eletrônico Nº 90.005/2026 e a Ata de Registro de Preços Nº 103/2026 com os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário B S T COMÉRCIO, SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E REPAROS EM GERAL LTDA, homologado em 31 de Março de 2026, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE

Art. 1º. Fica designada a servidora KARINE GOMES NETERIO GUIMARÃES, matrícula 14.156, para executar a gestão da Ata de Registro de Preços nº 103/2026, cujo objeto é a aquisição de materiais de consumo para atender as oficinas de carpintaria e serralheria, tendo por finalidade atender as demandas das diversas Unidades Administrativas Diretas e Indiretas da Prefeitura Municipal

de Angra dos Reis.

Art. 2º. Fica designada a servidora FABÍOLA APARECIDA DO NASCIMENTO FERREIRA , matrícula 12.353, para exercer a fiscalização da Ata de Registro de Preços citada no artigo anterior.

Art. 3º. Fica designada a servidora SAMARA BARRA DO NASCIMENTO MARQUÊS , matrícula 22.918, para exercer a suplência da gestão e a servidora GISELE DE CASTRO PIMENTA, matrícula 24.342, para exercer a suplência da fiscalização da Ata de Registro de Preços supracitada.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANGRA DOS REIS/RJ, 14 DE ABRIL DE 2026

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

PORTARIA SEJIN Nº 105 DE 14 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Pregão Eletrônico Nº 90.005/2026 e a Ata de Registro de Preços Nº 104/2026 com os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário DISTRIBUIDORA BRAZLIMP LTDA , homologado em 31 de Março de 2026, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE

Art. 1º. Fica designada a servidora KARINE GOMES NETERIO GUIMARÃES, matrícula 14.156, para exercer a gestão da Ata de Registro de Preços nº 104/2026, cujo objeto é a aquisição de materiais de consumo para atender as oficinas de carpintaria e serralheria, tendo por finalidade atender as demandas das diversas Unidades Administrativas Diretas e Indiretas da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis.

Art. 2º. Fica designada a servidora FABÍOLA APARECIDA DO NASCIMENTO FERREIRA , matrícula 12.353, para exercer a fiscalização da Ata de Registro de Preços citada no artigo anterior.

Art. 3º. Fica designada a servidora SAMARA BARRA DO NASCIMENTO MARQUÊS , matrícula 22.918, para exercer a suplência da gestão e a servidora GISELE DE CASTRO PIMENTA, matrícula 24.342, para exercer a suplência da fiscalização da Ata de

Registro de Preços supracitada.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANGRA DOS REIS/RJ, 14 DE ABRIL DE 2026

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

PORTARIA SEJIN Nº 106 DE 14 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Pregão Eletrônico Nº 90.005/2026 e a Ata de Registro de Preços Nº 105/2026 com os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário COMERCIAL SPONCHIADO LTDA , homologado em 31 de Março de 2026, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE

Art. 1º. Fica designada a servidora KARINE GOMES NETERIO GUIMARÃES, matrícula 14.156, para exercer a gestão da Ata de Registro de Preços nº 105/2026, cujo objeto é a aquisição de materiais de consumo para atender as oficinas de carpintaria e serralheria, tendo por finalidade atender as demandas das diversas Unidades Administrativas Diretas e Indiretas da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis.

Art. 2º. Fica designada a servidora FABÍOLA APARECIDA DO NASCIMENTO FERREIRA , matrícula 12.353, para exercer a fiscalização da Ata de Registro de Preços citada no artigo anterior.

Art. 3º. Fica designada a servidora SAMARA BARRA DO NASCIMENTO MARQUÊS , matrícula 22.918, para exercer a suplência da gestão e a servidora GISELE DE CASTRO PIMENTA, matrícula 24.342, para exercer a suplência da fiscalização da Ata de Registro de Preços supracitada.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANGRA DOS REIS/RJ, 14 DE ABRIL DE 2026

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

PORTARIA SEJIN Nº 107 DE 14 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Pregão Eletrônico Nº 90.005/2026 e a Ata de Registro de Preços Nº 106/2026 com os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário DISTRIBUIDORA GRANDE RIO LTDA, homologado em 31 de Março de 2026, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE

Art. 1º. Fica designada a servidora KARINE GOMES NETERIO GUIMARÃES, matrícula 14.156, para exercer a gestão da Ata de Registro de Preços nº 106/2026, cujo objeto é a aquisição de materiais de consumo para atender as oficinas de carpintaria e serralheria, tendo por finalidade atender as demandas das diversas Unidades Administrativas Diretas e Indiretas da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis.

Art. 2º. Fica designada a servidora FABÍOLA APARECIDA DO NASCIMENTO FERREIRA, matrícula 12.353, para exercer a fiscalização da Ata de Registro de Preços citada no artigo anterior.

Art. 3º. Fica designada a servidora SAMARA BARRA DO NASCIMENTO MARQUÊS, matrícula 22.918, para exercer a suplência da gestão e a servidora GISELE DE CASTRO PIMENTA, matrícula 24.342, para exercer a suplência da fiscalização da Ata de Registro de Preços supracitada.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANGRA DOS REIS/RJ, 14 DE ABRIL DE 2026

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

PORTARIA SEJIN Nº 108 DE 14 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Pregão Eletrônico Nº 90.005/2026 e a Ata de Registro de Preços Nº 107/2026 com os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário ARCO DE PUA VENDAS ONLINE LTDA, homologado em 31 de Março de 2026, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE

Art. 1º. Fica designada a servidora KARINE GOMES NETERIO GUIMARÃES, matrícula 14.156, para exercer a gestão da Ata de Registro de Preços nº 107/2026, cujo objeto é a aquisição de materiais de consumo para atender as oficinas de carpintaria e serralheria, tendo por finalidade atender as demandas das diversas Unidades Administrativas Diretas e Indiretas da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis.

Art. 2º. Fica designada a servidora FABÍOLA APARECIDA DO NASCIMENTO FERREIRA, matrícula 12.353, para exercer a fiscalização da Ata de Registro de Preços citada no artigo anterior.

Art. 3º. Fica designada a servidora SAMARA BARRA DO NASCIMENTO MARQUÊS, matrícula 22.918, para exercer a suplência da gestão e a servidora GISELE DE CASTRO PIMENTA, matrícula 24.342, para exercer a suplência da fiscalização da Ata de Registro de Preços supracitada.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANGRA DOS REIS/RJ, 14 DE ABRIL DE 2026

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

PORTARIA SEJIN Nº 109 DE 14 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Pregão Eletrônico Nº 90.005/2026 e a Ata de Registro de Preços Nº 108/2026 com os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário PARAFUSOS DO BRASIL LTDA, homologado em 31 de Março de 2026, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE

Art. 1º. Fica designada a servidora KARINE GOMES NETERIO GUIMARÃES, matrícula 14.156, para exercer a gestão da Ata de Registro de Preços nº 108/2026, cujo objeto é a aquisição de materiais de consumo para atender as oficinas de carpintaria e serralheria, tendo por finalidade atender as demandas das diversas Unidades Administrativas Diretas e Indiretas da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis.

Art. 2º. Fica designada a servidora FABÍOLA APARECIDA DO NASCIMENTO FERREIRA , matrícula 12.353, para exercer a fiscalização da Ata de Registro de Preços citada no artigo anterior.

Art. 3º. Fica designada a servidora SAMARA BARRA DO NASCIMENTO MARQUÊS , matrícula 22.918, para exercer a suplência da gestão e a servidora GISELE DE CASTRO PIMENTA, matrícula 24.342, para exercer a suplência da fiscalização da Ata de Registro de Preços supracitada.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANGRA DOS REIS/RJ, 14 DE ABRIL DE 2026

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA
SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

PORTARIA SEJIN Nº 110 DE 14 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Pregão Eletrônico Nº 90.005/2026 e a Ata de Registro de Preços Nº 109/2026 com os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário SAMIR MADEIRAS LTDA , homologado em 31 de Março de 2026, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE

Art. 1º. Fica designada a servidora KARINE GOMES NETERIO GUIMARÃES, matrícula 14.156, para exercer a gestão da Ata de Registro de Preços nº 109/2026, cujo objeto é a aquisição de materiais de consumo para atender as oficinas de carpintaria e serralheria, tendo por finalidade atender as demandas das diversas Unidades Administrativas Diretas e Indiretas da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis.

Art. 2º. Fica designada a servidora FABÍOLA APARECIDA DO NASCIMENTO FERREIRA , matrícula 12.353, para exercer a fiscalização da Ata de Registro de Preços citada no artigo anterior.

Art. 3º. Fica designada a servidora SAMARA BARRA DO NASCIMENTO MARQUÊS , matrícula 22.918, para exercer a suplência da gestão e a servidora GISELE DE CASTRO PIMENTA, matrícula 24.342, para exercer a suplência da fiscalização da Ata de Registro de Preços supracitada.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANGRA DOS REIS/RJ, 14 DE ABRIL DE 2026

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA
SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTO CONSTATAÇÃO AMBIENTAL Nº 2352

AUTUADO CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO RESIDENCIAL MAR DE ANGRA II
ENDEREÇO: ESTRADA VEREADOR BENEDITO ADELINO, 3263, PRAIA GRANDE – ANGRA DOS REIS/RJ.
COORDENADAS UTM (SIRGAS 2000): 23K 567469 | 7453878

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:

DEIXAR DE CUMPRIR AS REGULARES NOTIFICAÇÕES DO IMAAR – ADESIVO DE NOTIFICAÇÃO Nº 892.

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DESTA DATA, ÀS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:

APRESENTAR AO IMAAR:

1. LAUDO DE ESTANQUIDADE DO SISTEMA CONFORME NBR 17076;
2. RELATÓRIO DE ANÁLISE DOS EFLUENTES CONFORME RESOLUÇÃO CONEMA Nº 90/2021.

ANGRA DOS REIS, 10 DE ABRIL DE 2026.

MAURÍCIO LAMEGO PINHO
DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTO INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 13/2026

REFERÊNCIAS AUTO DE CONSTATAÇÃO AMBIENTAL Nº 1983

AUTUADO JOÃO GERALDO BEZERRA DE MENEZES GA-

LINDO

ENDEREÇO PRAIA DE ARAÇATIBINHA, ILHA GRANDE –
ANGRA DOS REIS, RJ.

COORDENADAS UTM (WGS84): 23K 0568186 m E |
7438998 m S

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

CONSTRUÇÃO E OPERAÇÃO DE BAR, RESTAURANTE E POUSADA SEM LICENCIAMENTO AMBIENTAL; EDIFICAÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE DE CURSO D'ÁGUA, AREIA DE PRAIA E FAIXA DE AFASTAMENTO NÃO EDIFICANTE EM RELAÇÃO À PRAIA; LANÇAMENTO IRREGULAR DE EFLUENTES EM APP; IMPOSIÇÃO DE DIFICULDADES À AÇÃO FISCALIZADORA, AO NÃO PERMITIR VISTORIA, OCULTAR NOME DO AUTUADO E RECUSAR RECEBIMENTO DE NOTIFICAÇÃO; DEIXAR DE ATENDER NOTIFICAÇÃO.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- ARTIGO 61, §1º, INC. V – LEI ESTADUAL 3467/2000
- ARTIGO 64 – LEI ESTADUAL 3467/2000
- ARTIGO 70 – LEI ESTADUAL 3467/2000
- ARTIGO 33 – DECRETO MUNICIPAL 14.036/2025
- ARTIGO 36 – DECRETO MUNICIPAL 14.036/2025

SANÇÕES APLICADAS:

- MULTA APLICADA: R\$ 113.438,45 (CENTRO E TREZE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).
- FICA NOTIFICADO A APRESENTAR, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA (PRAD), INCLUINDO O DESFAZIMENTO DAS INTERVENÇÕES EM ÁREA NÃO EDIFICANTE.
- FICA DETERMINADA A IMEDIATA SUSPENSÃO DE LANÇAMENTO DE EFLUENTES DE FORMA IRREGULAR, SOB PENA DE MULTA DIÁRIA.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA MULTA É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO OU PUBLICAÇÃO EM BOLETIM OFICIAL, CONFORME O CASO.

ANGRA DOS REIS, 10 DE ABRIL DE 2026.

MAURÍCIO LAMEGO PINHO

DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DO
AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTO INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 12/2026

REFERÊNCIAS AUTO DE CONSTATAÇÃO AMBIENTAL
Nº 2104

AUTUADO MAXMILIANO DA SILVA DO COUTO
ENDEREÇO AVENIDA ANTÔNIO BERTHOLDO DA SILVA
JORDÃO, 1991, MONSUABA – ANGRA DOS REIS, RJ.
COORDENADAS UTM 23K: 579851 m E | 7454808 m S

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADE SEM LICENÇA AMBIENTAL (OFICINA MECÂNICA COM SERVIÇO DE PINTURA).

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- ARTIGO 64 – LEI ESTADUAL 3467/2000
- INCISO IX, ART. 5º, DO DECRETO MUNICIPAL 14.036/2025

SANÇÕES APLICADAS:

- FICA INTERDITADO O EMPREENDIMENTO.

PRAZO: O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO É DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA INTIMAÇÃO, NOS TERMOS DE ART. 30 DO DECRETO MUNICIPAL 14.036/25.

ANGRA DOS REIS, 10 DE ABRIL DE 2026.

MAURÍCIO LAMEGO PINHO

DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DO
AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTO INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 11/2026

REFERÊNCIAS AUTO DE CONSTATAÇÃO AMBIENTAL
Nº 2066

AUTUADO ADENONCIO OLIVEIRA MAFORTE
ENDEREÇO RUA MANOEL VICENTE, 152, LOTE 15,
QUADRA 4, AREAL – ANGRA DOS REIS, RJ.
COORDENADAS UTM 23K: 572307 m E | 7458319 m S

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

FUNCIONAMENTO DE OFICINA MECÂNICA SEM LICENÇA AMBIENTAL.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- ARTIGO 83 – LEI ESTADUAL 3467/2000

SANÇÕES APLICADAS:

- MULTA APLICADA: R\$ 28.563,24 (VINTE E OITO MIL, QUINHENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA MULTA É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO OU PUBLICAÇÃO EM BOLETIM OFICIAL, CONFORME O CASO.

ANGRA DOS REIS, 10 DE ABRIL DE 2026.

MAURÍCIO LAMEGO PINHO

DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTO INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 10/2026

REFERÊNCIAS AUTO DE CONSTATAÇÃO AMBIENTAL Nº 2065

AUTUADO J. H. DE PAULA TRANSPORTE E TURISMO LTDA
ENDEREÇO RODOVIA PROCURADOR HAROLDO FERNANDES DUARTE, ÁREA 8, LOTE 8, PARQUE BELÉM – ANGRA DOS REIS/RJ.

COORDENADAS UTM: 23K 572040 m E | 7460624 m S

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

OPERAÇÃO DE ÁREA DE GARAGEAMENTO E ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS DE FROTA PRÓPRIA SEM LICENÇA AMBIENTAL.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- ARTIGO 64 – LEI ESTADUAL 3467/2000
- INCISO IX, ART. 5º, DO DECRETO MUNICIPAL 14.036/2025

SANÇÕES APLICADAS:

- FICA INTERDITADO O ESTABELECIMENTO

PRAZO: O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO É DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA INTIMAÇÃO, NOS TERMOS DE ART. 30 DO DECRETO MUNICIPAL 14.036/25.

ANGRA DOS REIS, 10 DE ABRIL DE 2026.

MAURÍCIO LAMEGO PINHO

DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.024/2026

PROCESSO Nº.: SEI-2025-02000452

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de vacinas veterinárias, compreendendo vacina tetravalente para equídeos e vacina antirrábica para herbívoros, destinadas ao controle sanitário e campanha de vacinação do corrente ano.

DATA/HORA DA SESSÃO: 05/05/2026, às 10:00hs.

RETIRADA DO EDITAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras Públicas) ou Departamento de Licitações, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

LILIANE SOUZA DA CONCEIÇÃO

PREGOEIRA

1º TERMO DE ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SEI-2024-20000664

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90.001/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 007/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

EMPRESA CONTRATADA: WB eletrotécnica LTDA.

OBJETO DA ATA: Contratação de empresa para serviços de reparos de bombas submersíveis conforme descrito no, resultante do Pregão eletrônico nº 90001/2025 para o Sistema de Registro de Preços. O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.172.467/0001-09, com sede na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.900-901, tendo como órgão gestor a SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE

ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. Carlos Felipe Larrosa Arias, matrícula 191132, com competência delegada através da Portaria Municipal nº 111/2026, e a sociedade empresária WB eletrotécnica LTDA, localizada na Rua Jorge Bereta, 649 – Parque Erasmo Assunção Cidade Santo André – Estado: SP, CEP: 09271-400, Tel.: (11) 98104-3433, inscrito no CNPJ nº 34.839.964/0001-40, e e-mail: adm@wbeletrotecnica.com.br, neste ato representado pelo Sr. Wesley Batista Sabino Cerqueira, portador da Carteira de Identificação nº 6X.XXX.XX2, Expedida pelo DNI e CPF nº 0XX.XXX.XX6-46, resolvem celebrar o presente TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2026/SAAE à Ata de Registro de Preços Nº 007/2025, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.001/2025, Processo Administrativo nº SEI-2024-20000664, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a prorrogação de prazo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, mantendo o quantitativo original da ATA tendo início em 16/04/2026 e término em 15/04/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS está fundamentado no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS PACTUADOS

Serão mantidas todas as condições já pactuadas anteriormente, inclusive no tocante aos preços registrados.

CLÁUSULA QUINTA – DOS QUANTITATIVOS DOS ITENS RENOVADOS

Ficam os itens renovados até o limite total do quantitativo original, em consonância com o Art. 76, do Decreto 13.361, de 29 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Os demais termos constantes da Ata de Registro de Preços ora aditada ficam ratificados e, para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ADITAMENTO, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes:

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
PRESIDENTE

TERMO DE REVOGAÇÃO

Processo nº SEI-2025-12000752

Revoga-se o Pregão Eletrônico nº 90010/2026, cujo objeto consiste na formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços de instalação de cercas delimitadoras e placas de identificação em áreas de interesse da Administração Pública Municipal, considerando os motivos de conveniência e oportunidades indicados no Parecer Jurídico nº 438/2026/PGM/ASJUR-04, com fundamento no art. 51 da Lei Municipal nº 4.185/2023 - (id.: 01145806), assim como o despacho do Sr. Secretário de Obras e Habitação - (id.: 01125531) e demais documentos pertencentes ao processo referenciado.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS, 14 DE ABRIL DE 2026.

CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA

PREGOEIRO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

N.º 062/2026/SCP

A Srª. Secretária de Cultura e Patrimônio resolve contratar diretamente, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a apresentação musical de NIZIO LOPES & TRIO, com base no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, embasado no Parecer 468/2026/PGM/ASTEJ15.

I – N.º DO PROCESSO: SEI-2026-03000316

II – CREDOR: RODRIGO DA COSTA ALMEIDA LUIZ

III – CNPJ: 33.127.037/0001-34

IV – ENDEREÇO: Rua Antônio Ribeiro, nº. 5, Aeroporto (Cunhambebe), Angra dos Reis/RJ – CEP: 23.934-580.

V – OBJETO: Contratação de apresentação musical do artista Nizio Lopes & Trio, na Festa do Divino 2026, no dia 23/05/2026, no Cais Santa Luzia, no município de Angra dos Reis.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

VII – DO PRAZO: A apresentação acontecerá no dia 23/05/2026.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme Justificativa no item 3 do Termo de Referência, DOC-SEI-01133919.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme Proposta de Preços, DOC-SEI-01133920, Justificativa, DOC-SEI-01133940.

X – FORMA DE PAGAMENTO: Conforme item 8 do Termo de Referência, DOC-SEI-01133919.

Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta da Ficha nº 20260310 e Dotação Orçamentária n.º 20.2022.13.392.0219.2746.339039.15000000.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo SEI-2026-03000316, independentes de transcrição. RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação em favor de RODRIGO DA COSTA ALMEIDA LUIZ, CNPJ: 33.127.037/0001-34, com fulcro no inciso II, do Art. 74 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 14.133/2021 e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da supracitada Lei.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS/RJ,

13 DE ABRIL DE 2026.

MARLENE PONCIANO

SECRETÁRIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

N.º 063/2026/SCP

A Sra. Secretária de Cultura e Patrimônio resolve contratar diretamente, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a apresentação musical do Cantor Dado Viana representado pela empresa LLM Produções de Eventos Ltda, com base no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, embasado no Parecer 491/2026/PGM/ASej15.

I – N.º DO PROCESSO: SEI-2026-03000267

II – CREDOR: LLM PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA

III – CNPJ: 57.234.255/0001-36

IV – ENDEREÇO: Rua Historiador Dr Alkimar C da Costa, nº 31/casa 01, São Luiz – Volta Redonda/RJ – CEP 27.286-336.

V – OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico, qual seja o cantor Dado Vianna, para a realização de 01 (uma) apresentação musical ao vivo, integrante da programação oficial da 1ª Festa do Peixe com Banana, a ser realizada no Município de Angra dos Reis/RJ.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

VII – DO PRAZO: A apresentação acontecerá no dia 18/04/2026.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme Justificativa no item 2 do Termo de Referência, DOC-SEI-01115115 e Justificativa, DOC-SEI-01115138.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme Proposta de Preços, DOC-SEI-01115116 e Justificativa, DOC-SEI-01115138.

X – FORMA DE PAGAMENTO: Conforme item 10 do Termo de Referência, DOC-SEI-01115115.

Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão

por conta da Ficha nº 20260310 e Dotação Orçamentária n.º 20.2022.13.392.0219.2746.339039.15000000.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo SEI-2026-03000267, independentes de transcrição. RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação em favor de LLM PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA, CNPJ: 57.234.255/0001-36, com fulcro no inciso II, do Art. 74 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 14.133/2021 e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da supracitada Lei.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS/RJ,
13 DE ABRIL DE 2026.

MARLENE PONCIANO
SECRETÁRIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO

TERMO DE DISPENSA Nº 007/2026/SEINF

Processo nº SEI-2026-29000089, o Secretário Extraordinária de Infraestrutura, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021, embasado no Parecer 467/PGM/ASTEJ16.

1º – OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviço de implantação de via de acesso à captação de água no Bairro Belém.

2º – FAVORECIDO: VALLE SUL CONSTRUTORA E MINERADORA S/A, CNPJ: 31.643.851/0002-67.

3º – VALOR: R\$ 3.504.423,40 (três milhões, quinhentos e quatro mil, quatrocentos e vinte e três reais e quarenta centavos).

4º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, DOC-

-SEI-01130116.

5º – PRAZO: O prazo de execução será de 120 (cento e vinte) dias, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, DOC-SEI-01130116.

6º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Melhor preço ofertado, conforme resumo das propostas, DOC-SEI-01149962.

7º – SANÇÕES: Aquelas constantes no art. 155 da lei Federal nº 14.133/2021.

8º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Ficha nº 20260509 e Dotação Orçamentária nº 20.2030.17.512.0210.1803.449051.15000000.

8.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual;

8.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº SEI-2026-29000089, independentes de transcrição. RATIFICO a Dispensa de Licitação, em favor da empresa VALLE SUL CONSTRUTORA E MINERADORA S/A, CNPJ: 31.643.851/0002-67, com fulcro no inciso VIII, do Art. 75 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
14 DE ABRIL DE 2026.

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE INFRAESTRUTURA

TERMO DE DISPENSA Nº 010/2026/SCP

Processo nº SEI-2026-03000199, a Secretária de Cultura e Patrimônio, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

1º – OBJETO: Contratação de empresa ou profissional especializado em confecção de adereços para atender a Festa do

Divino Espírito Santo/2026, que acontecerá no Cais Santa Luzia, Centro, Angra dos Reis, nos dias 22, 23 e 24 de maio de 2026.

2º – FAVORECIDOS: ASSOCIAÇÃO CARNAVALES-CA RECREATIVA UNIDAS DA FELIZ IDADE, CNPJ: 08.763.166/0001-71, itens 01 e 11 e JLV COMERCIO PARA CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ: 43.394.424/0001-90, itens 02 ao 10.

3º – VALOR TOATL: R\$ 12.051,62 (doze mil, cinquenta e um reais e sessenta e dois centavos).

ASSOCIAÇÃO CARNAVALES-CA RECREATIVA UNIDAS DA FELIZ IDADE – R\$ 4.625,10

JLV COMERCIO PARA CONSTRUÇÃO LTDA – R\$ 7.426,52

4º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança na Secretaria de Cultura e Patrimônio, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA.

5º – PRAZO: O serviço deverá ser entregue na Secretaria de Cultura e Patrimônio, à Rua São Bernardino de Sena, nº 02 – Centro – Angra dos Reis-RJ, em até 48 (quarenta e oito) horas antecedente a realização do evento (22/05/2026), ou em conformidade com a Ordem de Serviço a ser emitida pela SCP.

6º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Melhor preço ofertado, conforme Mapa de Preços, DOC-SEI-01111782, e Relatório Pós Aviso de Dispensa, DOC-SEI-01162019 e despacho, DOC-SEI-01167730.

7º – SANÇÕES: Aquelas constantes no art. 155 da lei Federal nº 14.133/2021.

8º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Ficha nº 20260308 e Dotação Orçamentária nº 20.2022.13.392.0219.218 0.339039.15000000.

8.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual;

8.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os do-

cumentos pertencentes ao Processo nº SEI-2026-03000199, independentes de transcrição. RATIFICO a Dispensa de Licitação, em favor de ASSOCIAÇÃO CARNAVALES-CA RECREATIVA UNIDAS DA FELIZ IDADE, CNPJ: 08.763.166/0001-71 e JLV COMERCIO PARA CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ: 43.394.424/0001-90, com fulcro no inciso II, do Art. 75 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS, 13 DE ABRIL DE 2026.

MARLENE PONCIANO

SECRETÁRIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2024

No dia 10 do mês de abril de 2026, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, por intermédio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, com endereço na Avenida Ayrton Senna, nº 580, Praia do Anil - CEP: 23904-010 neste ato representado pelo Secretário de Desenvolvimento Regional, O Sr. José Ricardo Ferreira, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal 10.024 de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Onke, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.057/2024, RESOLVE celebrar o presente apostilamento conforme parecer da Procuradoria Geral do Município, folhas nº 313/315v, com fundamento no Artigo 65, Inciso II, Alínea d, da Lei nº 8.666/93 aos preços ofertados pelo fornecedor beneficiário QUALYTA SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA, localizada na Rua Prefeito João Gregório Galindo, nº 4.125, Bairro: Morro da Cruz - CEP 23905-008, Cidade: Angra dos Reis, Estado: RJ, inscrito no CNPJ nº 30.756.604/0001-23, Tel.: (24) 99998-8959 / (24) 3366-4960 e e-mail: qualyta01@gmail.com, qualytaservicos@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. Genilson Gonçalves de Carvalho, portador da Carteira de Identidade nº 0XXXXX4-011-DIC/RJ e CPF nº 1XX.XXX.XX7.09, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade		Valor Unitário Registrado	Porcentagem de Aumento	Valor Unitário Atual Registrado com Reequilíbrio Econômico Financeiro
			Órgão Gerenciador	Quantidade Estimada			
1	ASFALTO QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO, EM EMBALAGENS DE 25kg - CONCRETO ASFALTO USINADO A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO, NÃO EMULSIONADO, PROCESSADO COM CAP 50/70, DOSADO ENTRE 5 E 6% EMBALADO EM SACOS KRAFT/RÁFIA LAMINADO DE 25 KG E COM GARANTIA DE MÍNIMO 12 (DOZE) MESES. O material deve estar pronto para aplicação, sem necessidade de mistura ou aquecimento, podendo existir água na superfície a ser aplicada, não aderente a pneus dos veículos passantes e de fácil compactação, sem necessidade de equipamentos específicos nem de mão de obra qualificada, tempo de estocagem mínima de 12 (doze) meses.	SACO	SDR	SESEP10.320 SAAE - 4.500 TOTAL: 14.820		R\$ 20,00	73,4%

JOSÉ RICARDO FERREIRA

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

1º TERMO DE ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SEI-2024-20000664

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90.001/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 006/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

EMPRESA CONTRATADA: Megatec Eletromecânica LTDA.

OBJETO DA ATA: Contratação de empresa para serviços de reparos de bombas submersíveis conforme descrito no, resultante do Pregão eletrônico nº 90001/2025 para o Sistema de Registro de Preços.

O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.172.467/0001-09, com sede na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.900-901, tendo como órgão gestor a SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. Carlos Felipe Larrosa Arias, matrícula 191132, com competência delegada através da Portaria Municipal nº 111/2026, e a sociedade empresária Megatec Eletromecânica LTDA, localizada na Rua São Miguel Arcanjo - nº 139 – Paraíso – Resende - RJ, CEP: 27.536-160, Tel.: (24) 98832-4926, inscrito no CNPJ nº 29.032.525/0001-90, e e-mail: talita@megatec.net.br, neste ato representado pela Sra. Talita de Assis Cruz Costa, portadora da Carteira de Identificação nº 0XXXXXXX81, Expedida pelo DETRAN/RJ e CPF nº 1XX.XXX.XX7-70, resolvem celebrar o presente TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2026/

SAAE à Ata de Registro de Preços Nº 006/2025, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.001/2025, Processo Administrativo nº SEI-2024-20000664, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a prorrogação de prazo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, mantendo o quantitativo original da ATA tendo início em 16/04/2026 e término em 15/04/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS está fundamentado no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS PACTUADOS

Serão mantidas todas as condições já pactuadas anteriormente, inclusive no tocante aos preços registrados.

CLÁUSULA QUINTA – DOS QUANTITATIVOS DOS ITENS RENOVADOS

Ficam os itens renovados até o limite total do quantitativo original, em consonância com o Art. 76, do Decreto 13.361, de 29 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Os demais termos constantes da Ata de Registro de Preços ora aditada ficam ratificados e, para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ADITAMENTO, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes:

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS

PRESIDENTE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ARTIGO

94, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 14.133/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e ROSÂNGELA DO ESPIRITO SANTO CORREA

CONTRATO Nº 073/2026.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a locação do imóvel localizado na Praia do Aventureiro, Ilha Grande destinado a instalação do alojamento dos profissionais de Educação que atuam na Escola Municipal Osório Manoel Correa.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021

PRAZO: O prazo da locação será de 36 (trinta e seis) meses, a contar da publicação do extrato do presente contrato, no Boletim Oficial do Município.

VALOR: O valor global deste contrato é estimado em R\$ 90.360,00 (noventa mil e trezentos e sessenta reais), correspondente ao aluguel mensal de R\$ 2.510,00 (dois mil e quinhentos dez reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Dotação: 38.3801.12.361.0204.2157.339036.157300 00 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação Para o corrente exercício de 2026, as despesas correrão por conta do Empenho nº 474, de 07/04/2026, no valor de R\$ 25.351,00, Ficha nº 20261080.

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através dos Formulários de Solicitação de Empenho Nº 190/FME/2026, de 07/04/2026, devidamente autorizado pelo Presidente do Fundo Municipal de Educação

DATA DA ASSINATURA: 14/04/2026

ANGRA DOS REIS, 14 DE ABRIL DE 2026.

PAULO FORTUNATO DE ABREU

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO TERMO
DE APOSTILAMENTO Nº 001/2026**

Apostilamento de Retificação ao contrato 044/2025

CONTRATANTE: Município de Angra dos Reis, neste ato representado pelo Secretário de Educação, Juventude e Inovação, Sr. PAULO FORTUNATO DE ABREU, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX-X IFP/RJ e inscrito no CPF sob nº XXX.XXX.XXX-XX.

CONTRATADA: MANTRA TRANSPORTE MARÍTIMO E TURISMO, inscrita no CNPJ/MF nº 10.533.376/0001-15, neste ato representado por seu sócio, Sr. SEBASTIÃO RAMOS MAIA, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX-X, e do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo de Despesa nº SEI-2024-07000833 (SEI-2025-07001317), Contrato 044/2025. Edital de Pregão nº 90.046/2024.

OBJETO: A presente Apostila tem por finalidade a retificação de erro material constante no Contrato nº 044/2025, sem alteração de seu conteúdo obrigacional, tendo em vista a divergência identificada na data de assinatura do referido instrumento, na qual consta, no preâmbulo, a data de 15 de abril de 2025, e, ao final do documento, a data de 28 de março de 2025; assim, diante do exposto, fica retificada a data de assinatura do Contrato nº 044/2025, para que, onde se lê 28 de março de 2025, leia-se 15 de abril de 2025.

FUNDAMENTO: A presente retificação fundamenta-se no art. 136 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de correção de erro material, não implicando alteração das condições originalmente pactuadas, tampouco modificação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 044/2025.

ANGRA DOS REIS, 14 DE ABRIL DE 2026

PAULO FORTUNATO DE ABREU

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

PRESIDENTE DO FME

PORTARIA Nº 512/2026

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 14 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

PREFEITO

CONSIDERANDO o Ofício CONFA 029/2026, da Prefeitura Municipal de Nilópolis, datado de 24 de março de 2026;

ISABELA PAULA DE ALMEIDA

SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

CONSIDERANDO os despachos exarados no Processo SEI nº 2026-11000441.

PORTARIA SEJIN Nº 111 DE 14 DE ABRIL DE 2026**RESOLVE:**

CEDER a servidora **RAFAELY MARRON DOS SANTOS MARRICATO VIDAL**, Fonoaudióloga, matrícula 22377, para a Prefeitura Municipal de Nilópolis, sem ônus para o Município de Angra dos Reis, com efeitos a contar de 30 de abril de 2026.

O Secretário de Educação, Juventude e Inovação, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Contrato nº 073/2026, celebrado entre a Secretaria de Educação, Juventude e Inovação e Rosângela do Espírito Santo Correa, firmado em 14 de abril de 2026, com fulcro no art. 117, caput da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 14 DE ABRIL DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

PREFEITO

Art. 1º. Fica designada a servidora RENATA MARIA DA SILVA matrícula 28.830, para exercer a gestão do Contrato nº 073/2026, processo nº SEI-2026-0700657, O objeto do presente contrato é a locação do imóvel localizado na Praia do Aventureiro - Ilha Grande – Angra dos Reis/RJ, com área de aproximadamente 80,00 metros quadrados, destinado a instalação do alojamento dos profissionais de Educação que atuam na escola municipal Osório Manoel Correa.

PORTARIA Nº 513/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

Art. 2º. Fica designada a servidora ANDRÉIA GARCIA GONÇALVES matrícula 30.264,, para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

CONSIDERANDO o Memorando SPG/CTECAD Nº91, da Secretaria de Planejamento e Parcerias, datado de 14 de abril de 2026;

Art. 3º. Fica designado a servidora FERNANDA CRISTINA DA SILVA SANTOS matrícula 30.784, para exercer a suplência da fiscalização do referido contrato, e a servidora CAMILA DE LIMA TEIXEIRA MAIA matrícula 17.665, para exercer a suplência da gestão do mesmo contrato.

CONSIDERANDO os despachos exarados no Processo SEI nº 2026-13000427.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, **ADALCIR ALBINO MOREIRA JUNIOR**, matrícula 30915, do Cargo em Comissão de Coordenador Técnico de Inovação Tecnológica, da Superintendência de Fomento ao Ecosistema de Tecnologia e Inovação, da Secretaria de Planejamento e Parcerias, Símbolo CT, com efeitos retroativos a 06 de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

14 DE ABRIL DE 2026.

PAULO FORTUNATO DE ABREU

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ERRATA

Na publicação da PORTARIA Nº 047/2026, datada de 09 de abril de 2026, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 2340, de 10 de abril de 2026, página 74,

ONDE SE LÊ:

“Art. 1º. Fica autorizado o servidor MARIO PIRES DANTAS, Matrícula nº 22267, Carteira Nacional de Habilitação nº 001XXXXX022, Categoria A, a conduzir veículos desta Autarquia, no desempenho de suas atribuições.”

LEIA-SE:

“Art. 1º. Fica autorizado o servidor MARIO PIRES DANTAS, Matrícula nº 22267, Carteira Nacional de Habilitação nº 001XXXXX022, Categoria B, a conduzir veículos desta Autarquia, no desempenho de suas atribuições.”

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

13 DE ABRIL DE 2026.

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS

PRESIDENTE DO SAAE

PORTARIA Nº 048/2026

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna (CI) SAAE/CTRJA Nº983, datada de 30 de março de 2026;

CONSIDERANDO os despachos exarados no Processo nº SEI-2026-20000599.

RESOLVE:

NOMEAR VALCIR DO NASCIMENTO FERREIRA, Matrícula nº 190.407, para exercer, interinamente, o Cargo em Comissão de Coordenador Técnico da Região da Japuiba, Símbolo CT, no período de 04 de maio a 02 de junho de 2026, durante as férias do titular Antonio Cresio Gabriel, Matrícula nº 191.105.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

13 DE ABRIL DE 2026.

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS

PRESIDENTE DO SAAE

PORTARIA Nº 049/2026

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o Contrato nº 001/2026, celebrado entre o SAAE de Angra dos Reis e a empresa POSTO DOS SANTOS REIS LTDA, conforme o disposto no art. 117, caput, da Lei nº Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO os despachos exarados no Processo nº 2025-20002122,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor LUCAS DOS SANTOS ALVES, Matrícula nº 191103, para exercer a gestão do Contrato nº 001/2026, Processo nº 2025-20002122, cujo objeto é o fornecimento de combustível terrestre (GASOLINA COMUM e ÓLEO DIESEL S-10).

Art. 2º Fica designado o servidor JEFFERSON ABREU DE SOUZA, Matrícula nº 190511, para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º Fica designado o servidor ADRIANO ALBINO PIMENTA, Matrícula nº 190328, para exercer a suplência da fiscalização do referido contrato e o servidor DEIVID OLIVEIRA, Matrícula nº 4500295, para exercer a suplência da gestão do mesmo contrato.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 25 de março de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

14 DE ABRIL DE 2026.

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS

PRESIDENTE DO SAAE

PORTARIA SCP Nº 037 DE 14 DE ABRIL DE 2026

A Secretária da Secretaria de Cultura e Patrimônio, no uso da competência que lhe confere o Decreto Municipal nº 11.892, de 26 de janeiro de 2021, e tendo em vista o disposto no art. 125 da Lei nº 412, de 20 de fevereiro de 1995;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criada a Comissão de Avaliação de Categoria Artística do Credenciamento, sem ônus ao Município, da Secretaria de Cultura e Patrimônio, para Seleção de Propostas de Estilos Musicais para o Credenciamento de artistas para atender o Calendário de Eventos deste Município, do processo SEI-2026- 03000273, composta pelos seguintes servidores:

Função	Nome	Matrícula
PRESIDENTE:	MATTHEUS LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA	33610
SUPLENTE:	ARLINDO PINHEIRO DE LACERDA	33267
MEMBROS:	ANDRÉ FELIPE PEREIRA NUNES DE SOUZA	33559
	SAMUEL TEODORO FERREIRA	22161
	VIVIANE SOARES RIBEIRO	31595

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

14 DE ABRIL DE 2026.

MARLENE PONCIANO

SECRETÁRIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidor: SEBASTIÃO JOSÉ DOS SANTOS

Ato: Portaria nº 073/2026/ANGRAPREV (SEI nº 2025 - 23000163)

Data: 31/03/2026

Validade: 01/04/2026

Publicação: 01/04/2026

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade do servidor SEBASTIÃO JOSÉ DOS SANTOS, Operador de Máquina Duplicadora, matrícula 278, Referência 104, Padrão "N", do Grupo

Funcional da Infraestrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentado através da Portaria nº 073/2026/ANGRAPREV de 31 de março de 2026, publicada em 01 de abril de 2026, com validade a partir de 01 de abril de 2026, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Proventos (Artigos 19 e 27 da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021 e Lei Municipal nº 4.552/2026).....R\$3.088,21
Anuênio 28% (Art. 53 da Lei Municipal nº 412/1995)....R\$864,70
Grat. de Incentivo à Escolaridade 3% (Lei Municipal nº 1891/2007).....R\$92,65
TOTAL.....R\$4.045,56

ANGRA DOS REIS, 14 DE ABRIL DE 2026.

LUIZÉLIA GOMES

COORDENADORA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

PEDRO CAUSA DA CUNHA MIGUEL SOUZA

DIRETOR DE BENEFÍCIOS

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES

DIRETOR-PRESIDENTE DO ANGRAPREV

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: SIMONE FERREIRA BULHÕES

Ato: Portaria nº 071/2026/ANGRAPREV (SEI nº 2026 - 23000158)

Data: 26/03/2026

Validade: 27/03/2026

Publicação: 27/03/2026

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora SIMONE FERREIRA BULHÕES, Docente II, matrícula 6911, Referência 600, do Grupo Funcional do Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 071/2026/ANGRAPREV de 26 de março de 2026, publicada em 27 de março de 2026, com validade a partir de 27 de março de 2026, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento Base (Artigo 19, Incisos I, II, III, IV e V, da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021, Leis Municipais nº 034/90 e nº 043/90 e Lei Municipal nº 4.552/2026)...R\$7.671,02
Triênio Lei 39,30% (Lei Municipal nº 1857/2007).....R\$3.014,71
Grat. de Incentivo à Escolaridade 8% (Lei Municipal nº 1891/2007).....R\$516,57

Progressão - PCCR 2% (Lei Municipal nº 1857/2007).....R\$129,14
TOTAL.....R\$11.331,44

ANGRA DOS REIS, 14 DE ABRIL DE 2026.

LUIZÉLIA GOMES

COORDENADORA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

PEDRO CAUSA DA CUNHA MIGUEL SOUZA

DIRETOR DE BENEFÍCIOS

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES

DIRETOR-PRESIDENTE DO ANGRAPREV

PORTARIA Nº 077/2026/SSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. MARCOS SANTOS ROCHA, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Contrato nº 200/2025/SSA, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS através da SECRETARIA DE SAÚDE, e a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA AOS CANCEROSOS – ABAC, firmado em 15/12/2025, com fulcro na Lei 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica designada a servidora LUANA CLARICE DOS SANTOS MAIA, matrícula nº 30078, para exercer a Gestão do Contrato nº 200/2025/SSA, processo nº SEI-2025-15007945, cujo objeto é a CONTRAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ASSISTÊNCIA ONCOLÓGICA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM ONCOLOGIA, EQUIPAMENTOS, ELETRODOMÉSTICOS, MATERIAIS E MOBILIÁRIOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DA JAPUÍBA, A FIM DE ATENDER AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ATÉ A CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO REGULAR.

Art. 2º – Ficam designados os servidores listados abaixo para exercerem a Fiscalização do contrato citado no artigo anterior:

- Antônio Henrique Bessa Conceição de Souza, matrícula nº 10391;
- Jayane Frota dos Reis, matrícula 33760 ;
- Franklin Ferreira De Paulo, matrícula nº 32769 ;

- Andréle Ramos Da Silva Villaça, matrícula nº 30855 .

Art. 3º – Fica designada a servidora Glenda Cristina de Castro Ferreira, matrícula nº 33803, para exercer a suplência da Gestão do contrato supracitado e os servidores Vivian Ribeiro Cunha De Moura, matrícula nº 31839 e Willian Nascimento Santos, matrícula nº 25636, para exercerem a suplência da Fiscalização do mesmo contrato.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 02/04/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANGRA DOS REIS, 10 DE ABRIL DE 2026.

MARCOS SANTOS ROCHA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 052/2026/SDR

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL nas suas atribuições legais, conferidas pela portaria nº 113/2026, publicada em 02 de fevereiro de 2026, na Edição 2292 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto na Lei nº 4.036 de 17 de dezembro de 2021, resolve:

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidora Dulcinéia Gil da Silva, matrícula: 21.819 para realizar o acompanhamento e a fiscalização do processo 2023011378 e processo de pagamento 2024010069, tendo como objeto “PROCESSO LICITATÓRIO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS” e “PROCESSO DE PAGAMENTO REFERENTE À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PROCESSO PRINCIPAL: 2023011378 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL .

Art. 2º. Fica designado a servidora Beatriz Consentino Parra, matrícula: 31.837 para exercer a suplência do acompanhamento e fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º Fica designado o servidor RODRIGO CALLEGARI NÓBREGA, matrícula nº 32.993 para atuar como gestor do mesmo contrato.

Art. 4º Ficam revogadas as portarias anteriores.

Art 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar a partir de 01/04/2026.

abril de 2026, página 10,

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

14 DE ABRIL DE 2026.

JOSÉ RICARDO FERREIRA

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

ONDE SE LÊ:

“Art. 4º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 janeiro de 2025.”

LEIA-SE:

“Art. 4º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de março de 2026”.

ERRATA

ANGRA DOS REIS, 10 DE ABRIL DE 2026.

Na publicação da Portaria nº 063/2026/SSA, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 2339, de 09 de

MARCOS SANTOS ROCHA

SECRETÁRIO DE SAÚDE

PARTE II

Câmara Municipal de Angra dos Reis

PUBLICAÇÃO OFICIAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARTIGO 94, LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

SEI-2025-25010611

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026/CMAR

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026/CMAR

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS E AGUA MINERAL OASIS DA SAUDE LTDA

CNPJ: 09.176.323/0001-05

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a contratação de empresa para o fornecimento, sob demanda, de ÁGUA MINERAL acondicionada em garrafas de 1,5 litros, classificadas segundo o Código de Águas Minerais, como potável, mineralizada e não gaseificada, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Angra dos Reis, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90003/2026 e no Termo de Referência.

Item	Qtd	Und. de Medida	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
02	2.000	Galão	ÁGUA MINERAL natural da fonte. Embalagem: em garrafões de polietileno (galões) retornáveis, com capacidade para 20 (vinte) litros, sem cavidades ou rebordos internos que possam reter bactérias ou outras impurezas nocivas à saúde humana (dentro das normas mais atuais de segurança e higiene), lacrada, rotulada, com data de envase. O galão deverá conter a identificação de que foi fabricado com plástico do tipo PET, com data de fabricação e data de validade não superior a 2 (dois) anos, o nome e o CNPJ do fabricante, o número de registro da embalagem no Ministério da Saúde.	Oásis da Saúde	R\$ 5,00	R\$ 10.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 10.000,00	

PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da sua publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

HOMOLOGAÇÃO:27/03/2026

DATA DA ASSINATURA: 10/04/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Lei Federal nº 14.133/2021.

JORGE BRUM CRISPIM DE CARVALHO

PRESIDENTE